



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 14.133/21](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 15.495/2023](#) (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);

[Decreto Municipal N.º 15.912/2024](#) (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);

[Decreto Municipal N.º 15.947/2024](#) (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais);

[Decreto Municipal N.º 15.948/2024](#) (Regulamenta bens "comuns" e de "luxo").

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

+ Envio de Propostas:

Do dia 05 de Março de 2026, às 08h30min até o dia 17 de Março de 2026, às 08h29min.

+ Abertura das Propostas:

No dia 17 de Março de 2026, às 08h30min.

+ Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.



+ Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar** e para **AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados** no item 0111.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 17 de MARÇO de 2026, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital - no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) - ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe

de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 922.577,97 (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove e sete centavos)**.

2.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

2.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a

efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

2.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

2.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.3. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. *O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.*

3.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico, mas também de cunho social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.14. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.16. A vedação de que trata o item 3.3.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.17. Fica impedido de participar do certame, empresas licitantes diferentes, mas com sócios comuns ou pertencentes a uma mesma família ou ainda, a um mesmo grupo econômico. Quando tal situação ocorrer, o(a)

Pregoeiro(a) do Município imporá a vedação da prática e a exclusão das licitantes no certame, preservando assim, os objetivos da isonomia e da justa competição no processo licitatório.

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

3.4.4. **Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.**

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. **As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.**

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

5.2.1.3. Declaração de que não é servidor do município de Santa Rita do Sapucaí, bem como seus sócios, administradores, empregados e controladores não são servidores do mesmo;

5.2.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.1.7. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.7.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.8. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

5.2.1.9. Declaração de que consente com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade do processo público de compra para cumprimento da obrigação legal de publicidade, a garantia da lisura, e prevenção à fraude dos atos públicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de compra se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

5.2.1.10. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.11. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.

5.2.1.12. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.2. *As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.2.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Do envio da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.

5.3.2.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.9. Encerrada a fase de lances e possível negociação, *a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada*, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.3.10. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item 5.3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens VII deste Edital.

5.3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

5.3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. A *proposta readequada* deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), que nunca será inferior a 10 (dez) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV - Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V - O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI - A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII - O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI - APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.

6.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

6.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

6.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X - Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da

Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

c.2.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

c.2.1.) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c.2.2.) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2.3.) **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

c.2.4.) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.2.5.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.2.5.1.) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão

fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

c.2.5.2.) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.2.5.2.1.) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c.2.5.2.2.) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar-se-ão ao último exercício.

c.3.) *A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.* A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c.3.1.) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3.2.) *Ficam dispensadas da apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (c.2) as empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e, também, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

d.2.1.) Para o fornecimento do Objeto deste Processo Licitatório NÃO HÁ a exigência de apresentação de comprovantes de qualificação técnica específica.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I - Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, *a critério da Administração*, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC - Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública, classificação das propostas e formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de *até dez minutos, aleatoriamente determinado*, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um *lance final e fechado em até cinco minutos*, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.2.1.2.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. *Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.2.1.5. *Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado* que atenda às exigências para habilitação, *o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço *inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.3.4. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.3.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.3.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.6.2. empresas brasileiras;

8.3.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

8.6.3. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.7. No caso dos produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

IX – DA FASE DE RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação, ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.
- 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.
- 9.2. ***Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.***
- 9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.
- 9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.
- 9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.
- 9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).
- 9.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.
- 9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. ***Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.***

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br)*.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e homologará o Certame.

XI - DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 - Manut. Secret. Mun. de Esporte, Cult.Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv.Urbano / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 145 - Manutenção do Convenio QESE / Material de Consumo.

02.14.00.04.122.0402.2.412.339030 - 636 - Manut. Sec. Munc. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / Material de Consumo.

02.03.00.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Manut. Secretaria de Adm. Rh e Finanças / Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 507 - Manutenção do Prointec / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 469 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.4.1. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

13.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, *admitida a data de protocolo de envio.*

13.2.3.1. *O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.*

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição.*

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s):

14.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

→ **Almoxarifado de Obras**, situado à Rua Maria Andrade Moreira, Nº 20 - Bloco 20 - Bairro Família Andrade , CEP 37538-052 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Demais Secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

14.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Obras, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).

14.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Recebimento:

15.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Liquidação:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

15.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.3.1. o prazo de validade;

15.2.3.2. a data da emissão;

15.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.3.5. o valor a pagar; e

15.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Prazo de Pagamento:

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

15.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

10.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.4. Forma de Pagamento:

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125, da Lei Federal N.º 14.133/21.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.18. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

18.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

18.1.25. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

18.1.126. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

18.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

18.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

18.2.14. Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

XIX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.4.3. Indenizações e multas.

19.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Fica a proponente ciente de que *a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

20.4. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.*

20.5. *As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade*

e a segurança da contratação.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/21.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. A Comissão Contratante ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.8.1. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

20.12. *As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.*

20.12.1. *As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

20.13. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

- 21.1.2. **Anexo II** – Termo de Referência;
- 21.1.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta;
- 21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- 21.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
- 21.1.6. **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 02 de Março de 2026.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Carmen Shirley da Rosa, Coordenadora Gestão Administração de Obras.
- ✓ Paulo de Tarso Moreira da Silva, Diretor da Divisão de Manutenção de Prédios Públicos;

- ✓ Stephani Tomassoni Borges, Coordenadora do Teatro Municipal.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2020, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O Município de Santa Rita do Sapucaí é responsável pela execução de ações voltadas à manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos, assegurando a limpeza, a organização e a adequada utilização das vias e áreas comuns.

Para a execução eficiente dessas atividades, é indispensável a utilização de ferramentas manuais e equipamentos de consumo, essenciais para o trabalho diário das equipes operacionais, especialmente nas demandas de manutenção, reparo e conservação dos espaços públicos.

Atualmente, diversos serviços como reparos em mobiliário urbano, manutenção de praças, jardinagem, pequenos consertos e apoio a obras são realizados com ferramentas em uso contínuo, o que ocasiona desgaste natural e necessidade periódica de reposição. A falta dessas ferramentas compromete a agilidade e a qualidade dos serviços prestados, aumentando o tempo de execução e a demanda de mão de obra, além de impactar negativamente a segurança e o desempenho dos servidores.

A aquisição dos itens solicitados garantirá que as equipes disponham dos recursos adequados para realizar suas atividades de forma eficiente e segura, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e contribuindo para a conservação e valorização dos espaços urbanos.

Dessa forma, a compra justifica-se pelo interesse público, uma vez que possibilitará maior produtividade, redução de custos decorrentes de improvisações ou atrasos, bem como a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos municipais.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
☐	Secretaria Municipal de Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento das ferramentas de consumo, incluindo o transporte e a entrega no local indicado pela Secretaria solicitante.

6.1.2. Fornecer ferramentas novas, de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo que atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.

6.1.3. Garantir a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer ferramentas que apresentem defeitos de fabricação ou que estejam em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro do prazo estipulado no edital.

6.1.4. As ferramentas deverão ser entregues acompanhadas de documentação técnica quando aplicável, incluindo manual de instruções, termo de garantia e declaração de conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.1.5. O fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de peças ou componentes necessários para eventual reposição, quando aplicável, pelo período mínimo especificado no edital.

6.1.6. Para fins de identificação e controle, as embalagens deverão conter, em local visível, a descrição do item, especificações técnicas, número de lote (quando aplicável) e demais informações relevantes para rastreamento e conferência.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental para as ferramentas a serem adquiridas:

1. As ferramentas devem ser fabricadas com materiais recicláveis, renováveis ou de baixo impacto ambiental, garantindo durabilidade e resistência, de forma a reduzir a geração de resíduos ao longo do seu ciclo de vida.
2. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de ferramentas manuais ou de baixo consumo energético, que reduzam a emissão de gases poluentes e minimizem impactos ambientais durante seu uso.
3. As ferramentas devem atender a padrões de ergonomia e eficiência, evitando desperdício de materiais e contribuindo para maior produtividade e menor esforço físico.
4. Sempre que aplicável, deverá ser dada preferência a ferramentas que possuam certificações ou selos ambientais reconhecidos, assegurando a conformidade com as melhores práticas de sustentabilidade.
5. As embalagens utilizadas para o fornecimento das ferramentas devem ser recicláveis ou reutilizáveis, minimizando resíduos e favorecendo a logística reversa.
6. O fornecedor deverá apresentar soluções para o descarte ambientalmente correto das ferramentas e de seus componentes ao final da vida útil, evitando contaminação e impactos negativos ao meio ambiente.
7. As ferramentas devem ser projetadas de forma a facilitar manutenções preventivas e corretivas, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Esses critérios têm como objetivo minimizar ou mitigar os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso das ferramentas, incentivando a adoção de práticas e tecnologias ecologicamente responsáveis, alinhadas à legislação ambiental vigente.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado**; **Reprovado** ou **Sem Catálogo**.

Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

Caso haja a **reprovação** ou **não apresentação** dos catálogos ou ainda apresentação de **catálogos em desacordo com o estabelecido acima**, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Geral:

Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse estudo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de fornecimento de produto, a pretendida contratação **não possui natureza continuada**.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando para este tipo de

aquisição a partir da análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existentes no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de ferramentas de consumo (ex.: chaves, martelos, alicates, serras manuais, etc.).

Existe uma alternativa que pode ser considerada para atender à necessidade de fornecimento de ferramentas de consumo para o Município.

A administração municipal poderia optar pela aquisição direta por meio de processo licitatório, garantindo a propriedade imediata e o controle sobre o estoque de ferramentas.

Vantagens:

1. A administração municipal mantém controle direto sobre a quantidade, uso e reposição das ferramentas.
2. Pode haver economia a médio e longo prazo, evitando custos recorrentes de fornecimento terceirizado.
3. Disponibilidade imediata das ferramentas para utilização sempre que necessário.

Desvantagens:

1. Exige investimento inicial para aquisição em maior volume.
2. Demanda controle e gestão de estoque, bem como organização logística para distribuição interna.
3. O custo de reposição devido ao desgaste ou extravio deve ser assumido pelo município.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os critérios de adequação orçamentária, impacto financeiro, economicidade, qualificação técnica da solução, impacto ambiental e social, **decidiu-se pela adoção da Solução 1**, que consiste na **aquisição de ferramentas de consumo** destinadas a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Administração Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG enfrenta a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção, reparos e conservação de bens, vias e espaços públicos.

Para isso, é imprescindível dispor de ferramentas adequadas, em quantidade e qualidade suficientes, de modo a possibilitar a execução das atividades com segurança, agilidade e eficácia.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a aquisição direta de ferramentas de consumo – tais como chaves, martelos, serras, alicates, brocas, entre outros itens de uso recorrente – mostra-se a solução mais vantajosa, pois garante autonomia operacional, reduz atrasos decorrentes da falta de materiais e possibilita o trabalho contínuo das equipes de campo.

Além de atender às demandas diárias da manutenção urbana, a aquisição desses itens contribui para a padronização e melhor conservação dos serviços, uma vez que o uso de ferramentas adequadas aumenta a precisão e a qualidade das intervenções realizadas. Tal medida também reduz a dependência de imprevistos ou contratações emergenciais, que frequentemente implicam custos mais elevados para a Administração Pública.

Do ponto de vista da economicidade, a compra das ferramentas por meio de processo licitatório assegura o melhor custo-benefício, evitando gastos desnecessários e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente.

Assim, a aquisição planejada e regular de ferramentas de consumo proporciona maior capacidade de resposta às demandas da comunidade, promove a segurança e a produtividade das equipes, e contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura e valorização dos espaços públicos.

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a aquisição de ferramentas de consumo representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, aliando eficiência, economia e qualidade na execução dos serviços públicos essenciais.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A manutenção e conservação dos espaços públicos e bens municipais de Santa Rita do Sapucaí/MG é uma responsabilidade essencial da Administração Municipal, visando preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas para a execução dos serviços prestados à comunidade.

Para a realização eficiente dessas atividades, é imprescindível a utilização de ferramentas adequadas, que viabilizem a execução dos trabalhos de forma segura, ágil e eficaz. Diante dessa necessidade, justifica-se a aquisição de ferramentas de consumo, tais como chaves, martelos, alicates, brocas, serras, entre outros itens indispensáveis ao dia a dia das equipes de manutenção, obras e serviços urbanos.

A reposição e aquisição desses materiais asseguram a continuidade e a qualidade dos serviços realizados, evitando interrupções e atrasos nas atividades operacionais. Além disso, contribuem para otimizar recursos, reduzir custos decorrentes de imprevistos e garantir a segurança dos servidores durante a execução das tarefas.

O processo de aquisição seguirá todos os trâmites legais previstos, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir transparência, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Com essa medida, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a eficiência, a modernização e a melhoria contínua dos serviços prestados, assegurando à população um ambiente urbano mais bem cuidado e funcional.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Alfange Foicinha para Arroz - Alfange Foicinha para arroz com cabo.	20	Unid.
2	Alicate de corte precisão diagonal rente 5	1	Unid.
3	Alicate Corte Diagonal 165 mm (6.1/2") - modelo sueco, é indicado para a realização de cortes de arames de aço e fios de cobre, sendo aplicado também para trabalhos em eletrônica e microeletrônica. Fabricado em aço red; Produzido conforme norma DIN/ISO; Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm; Isolamento 1000V conforme NBR9699; Acabamento com bicos lixados, proporcionando melhor apresentação do produto; Embalagem em Blister para autosserviço, que protege o produto, o destaca e facilita a exposição. Material: Liga de aço.	3	Unid.
4	Alicate Bico de Papagaio para uso geral medindo 6" com cabo isolado em PVC, oxidado (Bomba d'água)	10	Unid.
5	Alicate de Bico Chato e Longo 6", para uso geral, aço cromo-vanádio, cabo antideslizante em PVC colorido	1	Unid.
6	Alicate de Bico Chato e Longo para uso geral em aço cromo vanádio-31CRV3, medindo 6.1/2" com isolamento e acabamento fosfatizado	14	Unid.
7	Alicate de Bico Fino para uso geral em aço como vanádio medindo 6.1/4" com cabo plastificado em PVC, corpo oxidado fosco e cabeça polida	10	Unid.
8	Alicate de bico meia cano curto. Como corte 6". Cabo antideslizante com abas protetoras, bico com ranhuras para melhor agarre, corte com ajustes preciso e temperado por indução.	11	Unid.
9	Alicate de Corte 6 polegadas Emborrachado Reforçado.	1	Unid.
10	Alicate de corte diagonal 4". Fabricado em aço cromo vanádio, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução. Cabo antideslizante com abas protetoras, isolado de acordo com a norma NBR 9699	7	Unid.
11	Alicate de corte diagonal 6". Fabricado em aço cromo vanádio, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução. Cabo	9	Unid.

	antideslizante com abas protetoras, isolado de acordo com a norma NBR 9699		
12	Alicate de Corte em aço inox, codificado a base de resina epoxi fenolica, para fio de aço de 2,3 MM; medindo 21cm de comprimento	14	Unid.
13	Alicate de corte frontal 6", aço Cromo-Vanádio, cabo antideslizante em PVC colorido, corpo oxidado fosco e cabeça polida	1	Unid.
14	Alicate de Crimpar Conector Plug RJ45 8x8 Simples Modelo HY210. Para crimpagem de conectores RJ45 REDE. Possui lâminas resistentes e precisas para o corte; Fabricado em material super resistente de altíssima qualidade; Empunhadura confortável; Cabo emborrachado.	1	Unid.
15	Alicate de Pressão de aço inoxidável, universal, medindo 10"; 21 cm de comprimento aproximado e bico de 4,5 cm, com mordentes forjados em Aço cromo vanádio níquelado e abertura regulável	15	Unid.
16	Alicate para uso Geral para anel de retenção - externo, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico curvo	11	Unid.
17	Alicate para uso Geral para anel de retenção - externo, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico reto	10	Unid.
18	Alicate para uso Geral para anel de retenção - interno, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico curvo	4	Unid.
19	Alicate para uso Geral para anel de retenção - interno, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico reto	4	Unid.
20	Alicate porta eletrodo para solda de 600 Amperes	6	Unid.
21	Alicate Universal 6" Cabo Dupla Injeção, tratamento térmico integral, tratamento térmico por indução na zona de corte, cabo dupla injeção, aço cromo vanádio.	6	Unid.
22	Alicate Universal 8" Cabo Dupla Injeção, tratamento térmico integral, tratamento térmico por indução na zona de corte, cabo dupla injeção, aço cromo vanádio	10	Unid.
23	Alicate Universal para eletricitista	29	Unid.
24	Arco de serra fixo 12": Pintura eletrostática a pó na cor preta, Lâminade serra, Cabo injetado em polipropileno, Aplicações: Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros	15	Unid.
25	Arco de Serra cabo com empunhadura de plástico anatômica, projetado para serras de 300mm, cuja tensão se dá por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco, facilitando o tensionamento da lâmina.	2	Unid.
26	Arco de serra regulável. Lâmina 12 ". Permite o uso de lâminas 10 " e 12", acabamento cromado e cabo ergonômico injetado.	2	Unid.
27	Broca de Videia com 10 mm	2	Unid.
28	Broca de Videia com 4 mm	2	Unid.
29	Broca de Videia com 6 mm	2	Unid.
30	Broca de Videia com 8 mm	2	Unid.
31	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 1/4", haste paralela	20	Unid.
32	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3/16", haste paralela	20	Unid.
33	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3/8", haste paralela	20	Unid.
34	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 5/16", haste paralela	20	Unid.

35	Broca para ferro com 10 mm	2	Unid.
36	Broca para ferro com 4 mm	2	Unid.
37	Broca para ferro com 6 mm	2	Unid.
38	Broca para ferro com 8 mm	2	Unid.
39	Broca para madeira de 10 mm	2	Unid.
40	Broca para madeira de 4 mm	2	Unid.
41	Broca para madeira de 6 mm	2	Unid.
42	Broca para madeira de 8 mm	2	Unid.
43	Brunidor da Camisa do Cilindro (abertura mínima de 70mm e máxima 150 mm) para veículos de passeio. Utiliza pedras abrasivas de carbureto de silício, grana 120	4	Unid.
44	Cabo de Força cromo vanadio 1/2	8	Unid.
45	Cabo de Força cromo vanadio 3/4 (p/ soquete)	2	Unid.
46	Cabo flexível de 35 mm para máquina de solda	50	Unid.
47	Cabo para Ferramenta Machado, em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo 90 cm de comprimento de base ovalada. Medindo aproximadamente (4 x 6,5) cm	40	Unid.
48	Cabo para Picareta em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo 40 mm de diâmetro e 80 cm de comprimento	25	Unid.
49	Cadeado corpo de latão maciço, 25mm	10	Unid.
50	Cadeado corpo de latão maciço, 35mm	20	Unid.
51	Cadeado corpo de latão maciço, 45mm	10	Unid.
52	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 60mm, altura mínima de 47mm, espessura mínima de 20mm, haste de aço cementado e cromado, altura mínima de 35mm, distância mínima de 33mm, espessura mínima de 10mm, com 5 pinos. Chave em latão níquel	32	Unid.
53	protetor da faca limitador altura nylon p/ roçadeira	45	Unid.
54	Carrinho de Mão Completo com pneu e câmara, braço metálico, chapa 26 (0,45mm), caçamba metálica rasa, capacidade mínima da caçamba 50 litros, garantia mínima de 90 (noventa) dias	196	Unid.
55	Catraca pneumática 1/2" - Dados Técnicos: Encaixe: 1/2"; Capacidade: Parafuso até 12/7 mm (1/2"); Rotação: 160 rpm; Torque máximo: 6,9 Kgfm (67.7 Nm); Compressor sugerido: 10 pcm; Consumo de ar: 4 pcm; Entrada de ar: 1/4" NPT; Mangueira recomendada: 3/8"; Pressão de Trabalho: 6,3 Kg/cm2 (90 psi).	2	Unid.
56	Cavadeira com 01 Boca e 01 Lâmina cabo de madeira	37	Unid.
57	Cavadeira Manual articulada, medindo (289 X 125) MM; com 2 laminas em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira resistente, utilizada para abrir buracos.	87	Unid.
58	Cavalete Automotivo. Fabricado em material de alta qualidade, altura mínima de 300MM, com regulagens de furação/ pino e capacidade 2 toneladas.	8	Unid.
59	Chave combinada 6mm a 32 mm, com 15 peças. Material em Aço cromo Vanadio.	9	Unid.
60	Chave de Aperto Angular	11	Unid.
61	Chave de Fenda 3/8 x 12 cromo vanádio, ponta fosfalizada - Largura da ponta 3/8" - 9,5 mm, Comprimento da haste 12" - 304 mm, Material da haste Aço cromo vanádio, Acabamento da haste Niquelado e cromado, Material do cabo Polipropileno, Cor do cabo da chave Azul	12	Unid.

62	Chave de Fenda 1/4 x 4 cromo vanádio magnetizada	17	Unid.
63	Chave de Fenda 1/4 x 6 cromo vanádio magnetizada	14	Unid.
64	Chave de Fenda 150 1/8" x 3", em aço cromo vanádio, haste em aço carbono temperado +/- 150mm de comprimento, ponta fosfatizada fenda com +/- 6,5mm, medindo 6 x 150, com cabo ergonômico de polietileno	17	Unid.
65	Chave de Fenda 3/8 x 10 cromo vanádio, ponta fosfatizada -Largura da ponta 3/8" - 9,5 mm, Comprimento da haste 10" - 254 mm, Material da haste Aço cromo vanádio, Acabamento da haste Niquelado e cromado, Material do cabo Polipropileno, Cor do cabo da chave Azul	12	Unid.
66	Chave de Fenda 3/8 x 14 cromo vanádio, ponta fosfatizada - Largura da ponta 3/8" - 9,5 mm Comprimento da haste 14" - 356 mm, Material da haste Aço cromo vanádio, Acabamento da haste Niquelado e cromado, Material do cabo PVC, Cor do cabo da chave Verde	12	Unid.
67	Chave de Fenda 3x16 x 4 cromo vanádio magnetizada PEÇA	4	Unid.
68	Chave de Fenda em aço 1/2" x 10", haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda, resistente.	15	Unid.
69	Chave de Fenda em aço 1/8" x 3", haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda, resistente	17	Unid.
70	Chave de Fenda Philips Cruzada 1/4x8 6x200mm	1	Unid.
71	Chave de Fenda Ponta Chata 3/16x4	1	Unid.
72	Chave de Garra para Rolamento Cubo Dianteiro 92mm com Placa de Apoio - Chave para a luva trava do rolamento de roda dianteiro, com placa de apoio para fixação no cubo proporciona contato constante entre a chave e a luva. - Especificações Técnicas: Peso: 2,73Kg, Quantidade de dentes: 8, Diâmetro: 92mm, Encaixe: 3/4", Família: Suspensão Dianteira, Aplicação: eixos dianteiros Dana SA036S aplicados nos caminhões Delivery 9.170 (18>) / 11.180 (18>) / 13.180 (18>). - Conteúdo da Embalagem: 1 Chave garra, 1 Placa de apoio	1	Unid.
73	Chave de Garras para Cubo de Roda Traseiro 82 mm - Chave de garras para cubo de roda traseiro, Encaixe: 3/4", Medida: 82 mm	1	Unid.
74	Chave de Garras para Porca Ranhurada 90mm do Cubo Traseiro Mercedes com Encaixe de 3/4 Pol.	1	Unid.
75	Chave de Impacto Manual jogo com 8 peças	11	Unid.
76	Chave de Roda Sextavada em aço cromo-vanádio de 24 x 27mm com cabo de força 1200mm	6	Unid.
77	Chave de Virar Ferro 1/2	5	Unid.
78	Chave grifo (chave para tubo 14") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, para tubo até: 1.1/2". Peso 0,32 kg	9	Unid.
79	Chave grifo (chave para tubo 24") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, para tubo até: 1.1/2". Peso 0,32 kg	12	Unid.
80	Chave grifo (chave para tubo 36") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa.	10	Unid.
81	Chave Grifo 12" Polegadas Para Tubos Ajustável Universal	1	Unid.
82	Chave Inglesa tipo ajustável para manutenção de aço liga de alta resistência, acabamento fosfatizado e cabeça lixada medindo 12" com abertura de 34mm	13	Unid.
83	Chave Meia Lua 3/4 e 7/8 aço cromo vanádio	10	Unid.



84	Chave Multidentada Longa medindo 8mm	10	Unid.
85	Chave Oitavada 100 mm - Chave oitavada de 100 mm para a porca do cubo traseiro de caminhões Scania, Encaixe: 1".	1	Unid.
86	Chave oitavada de 80 mm x 1 Pol. - Utilizada para a porca do cubo dianteiro de caminhões Scania 114, 124 e ônibus L94.	1	Unid.
87	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 10 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
88	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 12 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada; cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
89	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 13 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
90	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 14 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
91	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 15 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
92	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 16 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
93	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 17 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
94	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 18 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
95	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 19 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
96	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 8 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
97	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 9 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
98	Chave Philips 3/16" x 5" cabo de prolipropileno, haste em aço (cromo vanádio) trefilado, com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips"	17	Unid.
99	Chave Phillips 3/16 x 4	4	Unid.
100	Chave sextavada de 60 mm - para a calota do cubo dianteiro de caminhões leves e pesados. Utilizada também para a porca do cubo dianteiro de caminhões Scania 113. Encaixe: 3/4".	1	Unid.



101	Chave Tipo Allen para manutenção (hexagonal) - lona, em aço cromo vanádio, fosfatizado, medindo 6 mm - com +/- 178mm de comprimento, para parafuso com sextavado interno. Jogo com 10 peças.	14	Unid.
102	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 10 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
103	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 13 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
104	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 7 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
105	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 8 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
106	Cinta para Anéis N° 5	2	Unid.
107	Colher de Pedreiro de 9" com canto reto, inteiriça sem solda com acabamento polido, de lâmina de aço SAE 5160 com cabo de madeira de boa qualidade	55	Unid.
108	Compasso Reto em Aço 150mm:	1	Unid.
109	Compressor de molas dianteiras para linha VW: uso com catraca ou máquina pneumática. Encaixe de 1/2" Jogo com 02 peças. Compressor de molas CR 93	1	Unid.
110	Conjunto de Broca de Widia Diâmetro x Comprimento x Comprimento Útil: 5,0mm x 85,0mm x 41,0mm; 6,0mm x 100,0mm x 56,0mm; 8,0mm x 110,0mm x 55,0mm; 10,0mm x 150,0mm x 95,0mm; 12,0mm x 150,0mm x 91,0mm;	2	Unid.
111	Conjunto de Chave de boca de 6" a 32". Jogo 12 Peças	2	Unid.
112	Corda de Nylon 1" grossa	180	Unid.
113	Corda de Nylon do tipo trançada, 12 mm	80	Metros
114	Corda de Nylon média do tipo trançada, 10 mm	160	Metros
115	Corda de Nylon média do tipo trançada, 8 mm	400	Metros
116	Corda de Nylon tipo trançada, 3 mm.	200	Metros
117	Corda Fibra Grossa 12mm do tipo trançada	500	Metros
118	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 5/8", com dimensões de (48x58) mm, elo soldado, com resistência de trabalho de 5700 kgf	100	Unid.
119	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 3/8" (9,5mm), com dimensões de (37x55) mm, elo soldado, com resistência de trabalho de 800/3200 kgf	50	Unid.
120	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 5/16" (8,0 mm), com dimensões de (31 x 49) mm, elo soldado, com resistência de trabalho 625/2500 kgf	100	Unid.
121	Corrente para Motoserra 36 dentes, 3/8", 68 elos	60	Unid.
122	Desforcímetro Multiplicador de Torque - para aperto e desaperto de porcas e parafusos de caminhões e ônibus, multiplicador de torque. - Especificações Técnicas: Tipo: Multiplicador de torque. Material do corpo: Ferro fundido. Torque máximo: 690 Kgfm. Relação força: 1:69. Comprimento: 360mm. - Conteúdo da Embalagem: Desforcímetro Multiplicador de Torque. 2 Soquetes de Impacto de 1". 1 Manivela. 1 Barra de Extensão de Comprimento.	1	Unid.
123	Disco de corte 4 1/2" 3 mm de espessura. Dimensões: 4 1/2" (115mm) x 3,0mm x 7/8" (22,23mm).	135	Unid.



124	Disco de corte 4 e 1/2" x 1mm x 7/8". Disco de corte fino. Características Específicas: Dimensões de 4-1/2" de diâmetro, espessura de 1mm e furo de 7/8- fino. Peso: 0,2 kg	55	Unid.
125	Disco de corte 7" - fino.	35	Unid.
126	Disco de corte 7" 3 mm de espessura	65	Unid.
127	Disco de corte fino tam. 15 x 0,1 x 0,1 cm - furo 7/8	50	Unid.
128	Disco de desbaste 4 e 1/2".	45	Unid.
129	Disco de desbaste 7".	57	Unid.
130	Disco de Lixa de 6 Pol. com 5 Unidades	60	Unid.
131	Disco Diamantado de Corte à seco, de 4 1/2" (115 mm) - Diâmetro central: 22,2 cm; Espessura: 1 mm; Peso: 100 g	75	Unid.
132	Disco Diamantado de Corte à seco, de 4.3/8 x 3/4. Características principais: Modelo corte pedra granito azulejo concreto. Tipo de ferramenta: DiscoDiâmetro do disco de corte: 11 cmDiâmetro central: 2 cmEspessura: 7,5 mmPeso: 100 gCom bucha de redução, RPM máximo: 6.600 rpm	35	Unid.
133	Disco Diamantado de Corte à seco, de 7"	11	Unid.
134	Disco Diamantado de Corte Abrasivo de 4 1/2" (115 mm), para máquina elétrica, corte de azulejo e piso diamantado.	105	Unid.
135	Disco Lixa de óxido de alumínio com diâmetro de 7" com diâmetro do furo central de 10 mm, do tipo seco, com granulometria número 60 para desbaste de ferro	75	Unid.
136	Disco para rocadeira manual com videa 40 dentes, furo 1 polegada.	20	Unid.
137	Disco para Serra Circular de 9 1/4" com 24 dentes	15	Unid.
138	Disco para Serra Circular de 9 1/4" com 36 dentes	15	Unid.
139	Disco para Serra Circular de 9 1/4" com 48 dentes	15	Unid.
140	Eletrodo Para Solda E6013 2,5 Mm 20 Kg - Características principais: Unidades por embalagem: 1040, Comprimento: 35 cm, Diâmetro: 2,5 mm, Peso: 20 kg	4	Caixa
141	Eletrodos 20 Kg, 3,25mm. 6013 - Comprimento: 35 cm; Diâmetro: 3,25 mm; Peso: 5 kg. Cor Da Punta: Cinza-escuro. Peso e Embalagem: 5 kg, equivalente a aproximadamente 200 peças.	7	Caixa
142	Eletrodos 20 Kg, 4mm 6013 - Comprimento: 40 cm; Peso: 20 kg; Diâmetro: 4 mm. Cor Da Punta: Cinza-escuro. Peso e Embalagem: 20 kg, equivalente a aproximadamente 700 peças.	11	Caixa
143	Enxada de aço larga de 30 cm e cabo de madeira de 1,50 metros.	17	Unid.
144	Enxada Tipo "Goivada" em aço especial, tamanho 2.1/2 libras, com cabo de madeira	605	Unid.
145	Enxada Tipo "Goivada" em aço especial, tamanho 3 libras, com cabo de madeira	5	Unid.
146	Enxadão em aço especial, tamanho 2 1/2 libras, com cabo de madeira.	190	Unid.
147	Enxadão em aço especial, tamanho 3 libras, com cabo de madeira	14	Unid.
148	Espátula de Aço com Cabo Emborrachado: Lâmina flexível em aço temperado,Cabo ergonômico de plástico emborrachado, Comprimento: 70 mm	5	Unid.

149	Esquadro Profissional 12 Pol. - Esquadro profissional, base de metal com resistência extra, acabamento em verniz para resistir à corrosão, comprimento: 12" (305 mm)	1	Unid.
150	Estojo de Broca de 03 pontas para madeira de 3 A 10mm - 08 Peças	10	Unid.
151	Extensão 5" para Cabo de Força cromo vanádio com encaixe 3/4 (p/ soquete)	2	Unid.
152	Extensão 8" para Cabo de Força cromo vanádio com encaixe 3/4 (p/ soquete)	2	Unid.
153	Facão para Mato 12" lâmina em aço carbono, com fio liso, cabo de polipropileno fixados por pregos de alumínio	35	Unid.
154	Ferro de Solda potência 320 w, tipo machadinho	4	Unid.
155	Fita Isolante 19mm x 10 metros	100	Unid.
156	Foice Tipo Roçadeira com cabo de madeira de 110 mm, aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor verniz, dimensões (C x L x A) 1165 x 174 x 36 mm	45	Unid.
157	Garfo para Jardim com cabo de madeira renovável com aprox. 14cm, acabamento em pintura eletrostática; medindo aprox. 256 x 72 mm com 4 dentes	35	Unid.
158	Jogo de alicate tirar abrir 4 peças 7 saca Anel Elástico, Material: Aço Cromo-Vanádio e PVC. Dimensões da Peça: Alicates Reto: 18x5x2 cm Alicate curvo: 17x5x1,7cm Dimensões da embalagem: 17x2,5x33 cm	6	Unid.
159	Jogo de Broca 1,5 A 12mm 15 peças - Material: Aço de alta velocidade, Carboneto. Comprimento: 35 centímetros; Largura: 27 centímetros; Altura: 31,5 centímetros	17	Unid.
160	Jogo de broca A/R 2,5 A 12mm.	2	Unid.
161	Jogo de Broca para Madeira com 7 Peças	7	Unid.
162	Jogo de brocas para concreto 6 a 12 mm com 12 peças encaixe - é utilizado para concreto, pedras e cimento. Ferramenta de alta performance e resistência na hora do uso. Especificações Técnicas: - 3 brocas de 6x160mm; - 3 brocas de 8x160mm; - 3 brocas de 10x160mm; - 3 brocas de 12x160mm. Peso: 0,74 kg.	9	Unid.
163	Jogo de Chave Allen Curta A 10mm 9 peças Mtx	1	Unid.
164	Jogo de Chave Combinada Cromo 11 Peças 6-19mm Bandeja Plástica	1	Unid.
165	Jogo de Chave combinada de boca 1/4" a 7/8"	9	Unid.
166	Jogo de Chave de Fenda (simples) com haste em aço cromo vanádio - niquelado/cromado e cabo em polipropileno, escala de 1/8" X 3" - 1/8" X 6" - 3/16" X 4" - 3/16" X 6" - 5/16" X 6" - 1/4" X 5" - contendo 06 peças.	3	Unid.
167	Jogo de Chave Estrela em aço, acabamento niquelado e cromado, jogo de: 6X7mm, 8X9mm, 10X11mm, 12X13mm, 14X15mm, 16X17mm, 18X19mm; 20X22mm, 21X23mm, 24X26mm, 25X28mm, 27X32mm - com 12 peças	10	Unid.
168	Jogo de Chave Fixa com cabeças estreitas e bitolas diferentes em cada boca em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, escala de 6mm a 32 mm	4	Unid.
169	Jogo de Chave Philips 3/16 x 5 cromo vanadium fabricada em aço cromo-vanádio, temperado com ponta oxidada, acabamento niquelado e cromado - Dimensões: 3/16 x 5 - 5 x 125mm.	3	Unid.
170	Jogo de Chave Phillips (fenda cruzada) em aço cromo vanádio com haste niquelada/cromada - Escala de 1/8" X 2.3/8" - 3/16" X 3.1/8" - 3/16" X 4" - 1/4" X 6" - 5/16" X 6" - 5/6" X 8" - 3/8" X 6" - 3/8" X 8" - contendo 8 peças com	4	Unid.

	cabo anatômico em prolipropileno.		
171	Jogo de Chave Tipo Allen abaolada com 25 peças	16	Unid.
172	Jogo de Chaves Allen Abauladas com 12 Peças de 1/16" a 3/8". Material do corpo da chave: Aço cromo vanádio; Acabamento da chave: Oxidado preto; Tipo da ponta da chave Allen: Hexagonal com ponta abaolada. Embalagem: 01 jogo com 12 peças.	1	Pacote
173	Jogo de Chaves Combinadas com Catraca. Fabricado em aço cromo vanádio; Acabamento cromado e polido; Contém sistema de catraca na parte estrela, o que possibilita a rotação do parafuso com 5º de movimento versus 30º na chave estrela comum; Medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta; Possui marcação do sentido da rotação da catraca em ambos os lados; Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado; Acompanha suporte plástico para a acomodação e transporte das chaves. Acompanha 12 peças, sendo: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm.	1	Pacote
174	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isolada com ponta imantada 150-160. Tamanho da ponta: 1/4, 3/16, 1/8; Forma da ponta: Phillips, fenda; Comprimento da haste: 4"; Material do cabo: Plástico; Embalagem: 08 Peças, sendo 03 Philips e 05 fenda; em aço cromo vanádio. Hastes niqueladas e cromadas, cabos em polipropileno azul, pontas fosfatizadas. São elas: Fenda: 1/4x5" (150 - 6x125mm); 3/16x4" (150 - 4x100mm); 3/16x3" (150 - 4x80mm); 1/8x6" (3x150mm); 1/8x3" (150 - 3x80mm); Philips: 3/16x4" (160 - 4,5x100mm); 3/16x5" (160 - 4,5x125mm); 1/4x4" (160 - 6x100mm).	1	Pacote
175	Jogo de Chaves Fenda e Phillips Isoladas com ponta imantada 150NR/160NR - Jogo de chaves de fenda simples e cruzada - 1000V. Embalagem com 6 chaves, sendo 03 Philips e 03 fenda. Material: Metal.	1	Pacote
176	Jogo de Chaves Fenda Phillips Isolada com Ponta Imantada - Conjunto de 06 Chaves de Fenda e Phillips com Ponta Imantada uso Profissional, com cabo ergonômico, design exclusivo, desenvolvido com base em pesquisas de ergonomia. Este cabo proporciona menos esforço e muito mais torque, tornando seu manuseio mais prático, preciso e confortável. Todas as chaves são produzidas em aço cromo vanádio e possuem a ponta imantada, facilitando o trabalho do dia a dia. Tamanhos das chaves: 03 chaves fenda: (1/8" x 3", 3/16" x 4" e 1/4" x 6"); 03 chaves Phillips: (1/8 x 3", 3/16" x 3" e 1/4" x 4").	1	Pacote
177	Jogo de Chaves Hexalobular T10 a T50. Material do corpo da chave: Aço cromo vanádio. Acabamento da Chave: Fosfatizado preto. Embalagem composta por: 01 jogo de chaves: 1 T10, 1 T15, 1 T20, 1 T25, 1 T27, 1 T30, 1 T40, 1 T45 e 1 T50. Acompanha 01 suporte plástico.	1	Pacote
178	Jogo de espátulas com 2 unidades, para montagem e desmontagem de pneus sem câmara de veículos utilitários. Produto forjado inteiro, sem emendas. Fabricado em aço maciço, conferindo durabilidade e maior vida útil ao produto. - Acompanha: Trava. Medidas: 7/8 Pol. x 960mm	1	
179	Jogo de Formato (formão) com cabo de madeira, lamina em aço cromo vanádio, com laminas de 06 mm, 12 mm, 19 mm, 25 mm, 32 mm e 38 mm - com 06 peças	9	Unid.
180	Jogo de Soquete em aço cromo vanádio, modelo encaixe sextavado, niquelado/cromado, composto de 20 soquetes e 06 acessórios; medidas 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 2, 27, 28, 30 e 32 mm - acompanha: manivela, cabo "T", catraca reversível, extensão de 5" extensão de 10"; e junta universal, acondicionado em estojo metálico com alça	4	Unid.
181	Jogo de soquete estriado 21 a 62 mm de 3/4" com no mínimo 26 pcs	2	Unid.

182	Kit Com 4 Saca Polia Rolamento 3 Garras 100 150 200 250 Mm: 01 SACA POLIAS 4" - 100 MM 01 SACA POLIAS 6" - 150 MM 01 SACA POLIAS 8" - 200 MM 01 SACA POLIAS 10" - 250 MM	20	Unid.
183	Kit de espátulas para montar e desmontar pneus sem câmara de caminhões - 01 Espátula de desmontagem - 01 Espátula de montagem - 01 Trava para montagem - 1200 mm.	3	Unid.
184	Kit chave de fendas/philips de 8 peças	1	Unid.
185	Jogo Soquetes 12 Peças 10 A 22mm Kit de Ferramentas Completo	1	Unid.
186	Kit alicate punch down keystone com decapador	1	Unid.
187	Kit de solda - utilizado para trabalhos de soldagem ou brasagem do tipo leve ou médio. O maçarico é totalmente montado por rosqueamento. Conexões confeccionadas em latão, unindo, adequadamente o maçarico as mangueiras. - Conteúdo da Embalagem: 1 maçarico 1 extensão nº 04 1 extensão nº 06 1 extensão nº 09 2 conexões	1	
188	kit ferramentas. Maleta com 129 peças	13	Unid.
189	Kit Jogo Serra Copo Profissional. Maleta 11 Peças. Recomendada para uso em madeira, gesso e plástico. Contém 11 peças: - 8 serras copo, - 1 chave allen, - 2 hastes 1/4" , 3/8". 8 Serras Copo: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1 1/8" (28mm), 1 1/4" (32mm), 1 1/2" (38mm), 1 3/4" (44mm), 2" (51mm), 2 1/2" (64mm). Profundidade do corte: 25 mm; Material: Aço Carbono e Estojo de Plástico.	5	Unid.
190	Lâmina para Roçadeira. Material 2mm de espessura em aço temperado de alta liga, disponível nas furações de 20mm e 1 polegada com comprimento de 350 mm e 80mm dde largura.	325	Unid.
191	Lima de Aço 3/16 x 8" modelo redonda, com cabo injetado (afiar motosserra)	63	Unid.
192	Lima de Aço 8" com cabo (15cm), modelo bastarda chata grana fina (amolar enxada)	114	Unid.
193	Lima para Afiação de Dentes da Corrente de Motosserras comprimento total: 08" (250mm), diâmetro máximo: 7/32" (5,5mm)	39	Unid.
194	Lona para Caminhão tipo telinha: Cor: Preto, Largura: 4 m, Comprimento: 6 m. Fabricado em polietileno. Dimensões: 4m x 6m. Com espessura. Com proteção UV.	50	Unid.
195	Maçarico de Corte Manual - 90 Graus 530mm - Corpo e cabeça fabricados em latão forjado resistente ao calor e ao desgaste, três tubos em aço inox, misturador na cabeça do maçarico, capacidade de corte: 300mm, comprimento: 530mm	1	Unid.
196	Maçarico de Solda - Volantes de latão de fácil manuseio, extremamente macios e sensíveis ao ajuste e vedação em esferas de aço inox. Utiliza extensões CG 201 para Acetileno ou GLP. Especificações Técnicas: Capacidade de solda: 16mm Comprimento: 250mm Extensões CG201 compatíveis: 2 - 4 - 6 - 9 e 12 Acetileno 4 - 6 e 9 GLP	1	Unid.



197	Machado 3,5 Libras com Cabo	9	Unid.
198	Mangueira de alta pressão 750 psi de 1/2"	100	Unid.
199	Mangueira de alta pressão 750 psi de 3/8"	100	Unid.
200	Mangueira de alta pressão 750 psi de 5/16"	100	Unid.
201	Máquina de cortar poste catraca - adequado para fitas com largura de 3/16 (4,76mm) até 3/4 (19,05mm) e espessura de até 0,03 (0,8mm)	2	Unid.
202	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 2 Kg, com cabo de madeira	33	Unid.
203	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 5 Kg, com cabo de madeira	23	Unid.
204	Martelo cabeça em aço 300g com cabo de madeira	17	Unid.
205	Martelo de funileiro alumínio - Base reta e ponta reta, Utilizado para rebater peças sem afetar pintura homogeneizando e harmonizando peças em áreas curvas ou com tensões, Cabo de madeira 10"	6	Unid.
206	Martelo de unha: cabo de madeira 31 mm	1	Unid.
207	Martelo em Aço Carbono Emborrachado	1	Unid.
208	Martelo Tipo Bola cabeça em aço, pesando 300 grs, cabo de madeira	24	Unid.
209	Martelo Tipo Bola cabeça em aço, pesando 700 grs, cabo de madeira	24	Unid.
210	Martelo Tipo Unha 27mm com cabo de madeira	25	Unid.
211	Máscara de solda. Regulagem automática. Escurecimento automático. Escurecimento: DIN 4/9-13. Fonte de Energia: Células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio. Proteção facial contra raios ultravioletas (Uv) e infravermelhos (DIN), impactos de partículas volantes e respingos de solda. Aplicações:- Soldagem com eletrodos (SMAW); TIG AC e DC; TIG DC Pulsado;- TIG AC Pulsado; MIG/MAG; MIG/MAG Pulsado;- Corte Plasma Manual (PAC); Solda a plasma- Goivagem (CAC-A); Oxicorte	6	Unid.
212	Nível de Alumínio com Base Magnética - 14 Pol. - Nível de alumínio, Base magnética, Bolhas de leitura vertical e horizontal, Comprimento do nível: 355.6 mm, Largura: 20mm, Altura: 61mm.	15	Unid.
213	Nível de Alumínio com corpo feito de alumínio de alta qualidade 03 comparadores, extremidade leve, medidas aproximadas: 2 cm x 5 cm x 30 cm.	10	Unid.
214	Nível laser 16 linhas recarregavel maleta tripé controle remoto completo profissional premium. Modo de operação: Automático. Componentes incluídos: Tripé e Mini Tripé, Controle Remoto, Bateria, bolsa de transporte, Suporte Magnético. Dimensões: 60 C x 35L - Peso do produto: 2100 gramas. 1 Litio-metal baterias necessárias inclusas.	1	Unid.
215	Pá Grande de bico de ferro para obra civil com cabo de madeira	156	Unid.
216	Pé de Cabra corpo em aço especial, acabamento com pintura na cor preta, ótima resistência e qualidade, tamanho 300 mm	15	Unid.
217	Peneira de pedreiro com borda de 5 cm de altura em madeira e 60 cm de diâmetro com arame trançado (malha fina) para peneirar areia	65	Unid.
218	Picareta de Soca e Bico formato duas pontas sendo: uma pontiaguda e outra em formato achatado, em ferro, com cabo de madeira.	15	Unid.

219	Placa Acessória para Fixar o Motor - Chave Oitavada 101mm para Cubo de Roda Dianteira da Scania. Especificações Técnicas: Aplicação: Caminhões Scania P / G / R Série 5 (08>). Encaixe de 1". Peso: 2,8 Kg.	1	Unid.
220	Platina Manual Nº 4 profissional com corpo em chapa de aço estampado, lamina em aço cromo vanádio	10	Unid.
221	Ponteiro de aço para Martelo Demolidor 0830T.	20	Unid.
222	Ponteiro Grande para construção, forjado em aço sextavado-trefilado, temperado e ambas as pontas e corpo plastificado, para fazer riscos em superfícies rígidas, tais como pedras, pisos, azulejos	35	Unid.
223	Ponteiro Médio para construção, forjado em aço sextavado-trefilado, temperado e ambas as pontas e corpo plastificado, para fazer riscos em superfícies rígidas, tais como pedras, pisos, azulejos	35	Unid.
224	Rastelo para Jardim (garfo) com cabo de madeira	175	Unid.
225	Régua de alumínio para construção civil em alumínio, medindo 2,00 m (Comp.) x 0,05 m (larg.) x 0,02m (Espessura)	21	Unid.
226	Sabre para motosserra com 36 dentes	8	Unid.
227	Saca Filtro CR 88	2	Unid.
228	Saca Volante REF. 1.67/1	2	Unid.
229	Serra para Cortar Plástico com 24 dentes por polegada para arco de serra	36	Unid.
230	Soquete Torx 1/2"	4	Unid.
231	Talhadeira de aço cromo vanádio medindo aproximadamente 22X200MM, com acabamento fosfatizado	34	Unid.
232	Talhadeira de aço para martelo demolidor de 4,5 kg, super reforçada, encaixe sextavado	10	Unid.
233	Tesoura corta vergalhão 48" - Cabo com empunhadura plástica, medida 48" - 1200mm, Dureza dos lâminas 58 - 60 HRC, aço carbono.	3	Unid.
234	Tesoura de Poda para Jardinagem Profissional em aço cromo vanádio com lâminas intercambiáveis com regulagem de aproximação e cabo em alumínio revestido em plastissol	18	Unid.
235	Tesoura Tipo Funileiro (para cortar chapas galvanizadas) com cabo plastificado, medindo 360mm comprimento - 135mm largura - 30mm espessura	4	Unid.
236	Tesourão de Poda com lâminas em aço e cabo de madeira com 43 cm	22	Unid.
237	Torquês armador 12", corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática colorida.	13	Unid.
238	Torquês Armador 13": em aço ligado, tratamento térmico especial, maior retenção do corte e flexibilidade dos cabos.	6	Unid.
239	Torquês Armador Grande nº14 forjado em aço cromo-vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 14" (355 mm), largura de corte: 22mm, peso: 580g	30	Unid.
240	Torquês corneta: corta pastilhas de porcelana e azulejos	2	Unid.
241	Torquês Forjado em aço cromo vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 6", mandíbula afiada	32	Unid.
242	Torquês Forjado em aço cromo-vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 8", mandíbula afiada	45	Unid.
243	Trena 3 metros em fita de aço, tipo simples, Com botão de trava.. Cobertura em nylon. Comprimento da fita: 3 m; Largura da fita: 1,3 cm; Comprimento	30	Unid.

	(pol): 1/2 pol; Peso: 120 g		
244	Trena 5 metros em fita de aço, tipo simples, Com botão de trava. Cobertura em nylon. Comprimento da fita: 5 m; Largura da fita: 1,9 cm; Comprimento (pol): 1/2 pol; Peso: 200 g	64	Unid.
245	Trena de Fibra 30 metros - feita em corpo de plástico leve e fibra de vidro resistente e flexível.	2	Unid.
246	Trena de Fibra 50 metros - feita em corpo de plástico leve e fibra de vidro resistente e flexível.	3	Unid.
247	Trena fibra de vidro 100m	1	Unid.
248	Vassoura para Jardinagem de aço com palhetas chatas em cabo de madeira para recolhimento de folhas em gramado	52	Unid.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O quadro abaixo demonstra que a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 922.577,97** (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfange Foicinha para Arroz - Alfange Foicinha para arroz com cabo.	20	Unid.	(Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021)	(Orçamento sigiloso conforme Art. 24 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021)
2	Alicate de corte precisão diagonal rente 5	1	Unid.		
3	Alicate Corte Diagonal 165 mm (6.1/2") - modelo sueco, é indicado para a realização de cortes de arames de aço e fios de cobre, sendo aplicado também para trabalhos em eletrônica e microeletrônica. Fabricado em aço red; Produzido conforme norma DIN/ISO; Diâmetro máximo de corte Ø 1,6 mm; Isolamento 1000V conforme NBR9699; Acabamento com bicos lixados, proporcionando melhor apresentação do produto; Embalagem em Blister para autosserviço, que protege o produto, o destaca e facilita a exposição. Material: Liga de aço.	3	Unid.		
4	Alicate Bico de Papagaio para uso geral medindo 6" com cabo isolado em PVC, oxidado (Bomba d'agua)	10	Unid.		
5	Alicate de Bico Chato e Longo 6", para uso geral, aço cromo-vanádio, cabo antideslizante em PVC colorido	1	Unid.		
6	Alicate de Bico Chato e Longo para uso geral em aço cromo vanádio-31CRV3, medindo 6.1/2" com isolamento e acabamento fosfatizado	14	Unid.		
7	Alicate de Bico Fino para uso geral em aço como vanádio medindo 6.1/4" com cabo plastificado em PVC, corpo oxidado fosco e cabeça polida	10	Unid.		
8	Alicate de bico meia cano curto. Como corte 6". Cabo antideslizante com abas protetoras, bico com ranhuras para melhor agarre, corte com ajustes preciso e temperado por indução.	11	Unid.		

9	Alicate de Corte 6 polegadas Emborrachado Reforçado.	1	Unid.
10	Alicate de corte diagonal 4". Fabricado em aço cromo vanádio, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução. Cabo antideslizante com abas protetoras, isolado de acordo com a norma NBR 9699	7	Unid.
11	Alicate de corte diagonal 6". Fabricado em aço cromo vanádio, arestas de corte com ajuste preciso, temperadas por indução. Cabo antideslizante com abas protetoras, isolado de acordo com a norma NBR 9699	9	Unid.
12	Alicate de Corte em aço inox, codificado a base de resina epoxi fenolica, para fio de aço de 2,3 MM; medindo 21cm de comprimento	14	Unid.
13	Alicate de corte frontal 6", aço Cromo-Vanádio, cabo antideslizante em PVC colorido, corpo oxidado fosco e cabeça polida	1	Unid.
14	Alicate de Crimpar Conector Plug RJ45 8x8 Simples Modelo HY210. Para crimpagem de conectores RJ45 REDE. Possui lâminas resistentes e precisas para o corte; Fabricado em material super resistente de altíssima qualidade; Empunhadura confortável; Cabo emborrachado.	1	Unid.
15	Alicate de Pressão de aço inoxidável, universal, medindo 10"; 21 cm de comprimento aproximado e bico de 4,5 cm, com mordentes forjados em Aço cromo vanádio niquelado e abertura regulável	15	Unid.
16	Alicate para uso Geral para anel de retenção - externo, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico curvo	11	Unid.
17	Alicate para uso Geral para anel de retenção - externo, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico reto	10	Unid.
18	Alicate para uso Geral para anel de retenção - interno, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico curvo	4	Unid.
19	Alicate para uso Geral para anel de retenção - interno, medindo 5.1/2" - capacidade de 10 a 25 mm, com cabo plastificado com acabamento oxidado e bico reto	4	Unid.
20	Alicate porta eletrodo para solda de 600 Amperes	6	Unid.
21	Alicate Universal 6" Cabo Dupla Injeção, tratamento térmico integral, tratamento térmico por indução na zona de corte, cabo dupla injeção, aço cromo vanádio.	6	Unid.
22	Alicate Universal 8" Cabo Dupla Injeção, tratamento térmico integral, tratamento térmico por indução na zona de corte, cabo dupla injeção, aço cromo vanádio	10	Unid.
23	Alicate Universal para eletricista	29	Unid.
24	Arco de serra fixo 12": Pintura eletrostática a pó na cor preta, Lâminade serra, Cabo injetado em polipropileno, Aplicações: Marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros	15	Unid.
25	Arco de Serra cabo com empunhadura de plástico anatômica, projetado para serras de 300mm, cuja tensão se dá por uma porca borboleta localizada na	2	Unid.



	parte frontal do arco, facilitando o tensionamento da lâmina.		
26	Arco de serra regulável. Lâmina 12 ". Permite o uso de lâminas 10 " e 12", acabamento cromado e cabo ergonômico injetado.	2	Unid.
27	Broca de Videa com 10 mm	2	Unid.
28	Broca de Videa com 4 mm	2	Unid.
29	Broca de Videa com 6 mm	2	Unid.
30	Broca de Videa com 8 mm	2	Unid.
31	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 1/4", haste paralela	20	Unid.
32	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3/16", haste paralela	20	Unid.
33	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 3/8", haste paralela	20	Unid.
34	Broca Helicoidal de aço rápido, com diâmetro de 5/16", haste paralela	20	Unid.
35	Broca para ferro com 10 mm	2	Unid.
36	Broca para ferro com 4 mm	2	Unid.
37	Broca para ferro com 6 mm	2	Unid.
38	Broca para ferro com 8 mm	2	Unid.
39	Broca para madeira de 10 mm	2	Unid.
40	Broca para madeira de 4 mm	2	Unid.
41	Broca para madeira de 6 mm	2	Unid.
42	Broca para madeira de 8 mm	2	Unid.
43	Brunidor da Camisa do Cilindro (abertura mínima de 70mm e máxima 150 mm) para veículos de passeio. Utiliza pedras abrasivas de carbureto de silício, grana 120	4	Unid.
44	Cabo de Força cromo vanadio 1/2	8	Unid.
45	Cabo de Força cromo vanadio 3/4 (p/ soquete)	2	Unid.
46	Cabo flexível de 35 mm para máquina de solda	50	Unid.
47	Cabo para Ferramenta Machado, em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo 90 cm de comprimento de base ovalada. Medindo aproximadamente (4 x 6,5) cm	40	Unid.
48	Cabo para Picareta em madeira eucalipto, no formato cilíndrico medindo 40 mm de diâmetro e 80 cm de comprimento	25	Unid.
49	Cadeado corpo de latão maciço, 25mm	10	Unid.
50	Cadeado corpo de latão maciço, 35mm	20	Unid.
51	Cadeado corpo de latão maciço, 45mm	10	Unid.
52	Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 60mm, altura mínima de 47mm, espessura mínima de 20mm, haste de aço cementado e cromado, altura mínima de 35mm, distância mínima de 33mm,	32	Unid.



	espessura mínima de 10mm, com 5 pinos. Chave em latão níquel		
53	protetor da faca limitador altura nylon p/roçadeira	45	Unid.
54	Carrinho de Mão Completo com pneu e câmara, braço metálico, chapa 26 (0,45mm), caçamba metálica rasa, capacidade mínima da caçamba 50 litros, garantia mínima de 90 (noventa) dias	196	Unid.
55	Catraca pneumática 1/2" - Dados Técnicos: Encaixe: 1/2"; Capacidade: Parafuso até 12/7 mm (1/2"); Rotação: 160 rpm; Torque máximo: 6,9 Kgfm (67.7 Nm); Compressor sugerido: 10 pcm; Consumo de ar: 4 pcm; Entrada de ar: 1/4" NPT; Mangueira recomendada: 3/8"; Pressão de Trabalho: 6,3 Kg/cm2 (90 psi).	2	Unid.
56	Cavadeira com 01 Boca e 01 Lâmina cabo de madeira	37	Unid.
57	Cavadeira Manual articulada, medindo (289 X 125) MM; com 2 laminas em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira resistente, utilizada para abrir buracos.	87	Unid.
58	Cavalete Automotivo. Fabricado em material de alta qualidade, altura mínima de 300MM, com regulagens de furação/pino e capacidade 2 toneladas.	8	Unid.
59	Chave combinada 6mm a 32 mm, com 15 peças. Material em Aço cromo Vanadio.	9	Unid.
60	Chave de Aperto Angular	11	Unid.
61	Chave de Fenda 3/8 x 12 cromo vanádio, ponta fosfalizada - Largura da ponta 3/8" - 9,5 mm, Comprimento da haste 12" - 304 mm, Material da haste Aço cromo vanádio, Acabamento da haste Niquelado e cromado, Material do cabo Polipropileno, Cor do cabo da chave Azul	12	Unid.
62	Chave de Fenda 1/4 x 4 cromo vanádio magnetizada	17	Unid.
63	Chave de Fenda 1/4 x 6 cromo vanádio magnetizada	14	Unid.
64	Chave de Fenda 150 1/8" x 3", em aço cromo vanádio, haste em aço carbono temperado +/- 150mm de comprimento, ponta fosfatizada fenda com +/- 6,5mm, medindo 6 x 150, com cabo ergonômico de polietileno	17	Unid.
65	Chave de Fenda 3/8 x 10 cromo vanádio, ponta fosfalizada -Largura da ponta 3/8" - 9,5 mm, Comprimento da haste 10" - 254 mm, Material da haste Aço cromo vanádio, Acabamento da haste Niquelado e cromado, Material do cabo Polipropileno, Cor do cabo da chave Azul	12	Unid.
66	Chave de Fenda 3/8 x 14 cromo vanádio, ponta fosfalizada - Largura da ponta 3/8" - 9,5 mm Comprimento da haste 14" - 356 mm, Material da haste Aço cromo vanádio, Acabamento da haste Niquelado e cromado, Material do cabo PVC, Cor do cabo da chave Verde	12	Unid.
67	Chave de Fenda 3x16 x 4 cromo vanádio magnetizada PEÇA	4	Unid.
68	Chave de Fenda em aço 1/2" x 10", haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, chave	15	Unid.



	com lâmina redonda, resistente.		
69	Chave de Fenda em aço 1/8" x 3", haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno azul, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda, resistente	17	Unid.
70	Chave de Fenda Philips Cruzada 1/4x8 6x200mm	1	Unid.
71	Chave de Fenda Ponta Chata 3/16x4	1	Unid.
72	Chave de Garra para Rolamento Cubo Dianteiro 92mm com Placa de Apoio - Chave para a luva trava do rolamento de roda dianteiro, com placa de apoio para fixação no cubo proporciona contato constante entre a chave e a luva. - Especificações Técnicas: Peso: 2,73Kg, Quantidade de dentes: 8, Diâmetro: 92mm, Encaixe: 3/4", Família: Suspensão Dianteira, Aplicação: eixos dianteiros Dana SA036S aplicados nos caminhões Delivery 9.170 (18>) / 11.180 (18>) / 13.180 (18>). - Conteúdo da Embalagem: 1 Chave garra, 1 Placa de apoio	1	Unid.
73	Chave de Garras para Cubo de Roda Traseiro 82 mm - Chave de garras para cubo de roda traseiro, Encaixe: 3/4", Medida: 82 mm	1	Unid.
74	Chave de Garras para Porca Ranhurada 90mm do Cubo Traseiro Mercedes com Encaixe de 3/4 Pol.	1	Unid.
75	Chave de Impacto Manual jogo com 8 peças	11	Unid.
76	Chave de Roda Sextavada em aço cromo-vanádio de 24 x 27mm com cabo de força 1200mm	6	Unid.
77	Chave de Virar Ferro 1/2	5	Unid.
78	Chave grifo (chave para tubo 14") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, para tubo até: 1.1/2". Peso 0,32 kg	9	Unid.
79	Chave grifo (chave para tubo 24") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, para tubo até: 1.1/2". Peso 0,32 kg	12	Unid.
80	Chave grifo (chave para tubo 36") fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa.	10	Unid.
81	Chave Grifo 12" Polegadas Para Tubos Ajustável Universal	1	Unid.
82	Chave Inglesa tipo ajustável para manutenção de aço liga de alta resistência, acabamento fosfatizado e cabeça lixada medindo 12" com abertura de 34mm	13	Unid.
83	Chave Meia Lua 3/4 e 7/8 aço cromo vanádio	10	Unid.
84	Chave Multidentada Longa medindo 8mm	10	Unid.
85	Chave Oitavada 100 mm - Chave oitavada de 100 mm para a porca do cubo traseiro de caminhões Scania, Encaixe: 1".	1	Unid.
86	Chave oitavada de 80 mm x 1 Pol. - Utilizada para a porca do cubo dianteiro de caminhões Scania 114, 124 e ônibus L94.	1	Unid.

87	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 10 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
88	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 12 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada; cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
89	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 13 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
90	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 14 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
91	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 15 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
92	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 16 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
93	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 17 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
94	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 18 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
95	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 19 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
96	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 8 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.



97	Chave para Manutenção Tipo Biela longo 9 mm, os dois lados com sextavado interno de mesma bitola, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, cabeças de perfil conico - paredes finas, de comprimento interno de +/- 254 mm	8	Unid.
98	Chave Philips 3/16" x 5" cabo de prolipropileno, haste em aço (cromo vanádio) trefilado, com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips"	17	Unid.
99	Chave Phillips 3/16 x 4	4	Unid.
100	Chave sextavada de 60 mm - para a calota do cubo dianteiro de caminhões leves e pesados. Utilizada também para a porca do cubo dianteiro de caminhões Scania 113. Encaixe: 3/4".	1	Unid.
101	Chave Tipo Allen para manutenção (hexagonal) -l onga, em aço cromo vanádio, fosfatizado, medindo 6 mm - com +/- 178mm de comprimento, para parafuso com sextavado interno. Jogo com 10 peças.	14	Unid.
102	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 10 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
103	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 13 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
104	Chave Tipo Canhão sextavado interno, para manutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 7 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
105	Chave Tipo Canhão sextavado interno, paramanutenção, em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, medindo 8 mm X 245 mm de comprimento total +/-, com cabo em polipropileno	10	Unid.
106	Cinta para Anéis N° 5	2	Unid.
107	Colher de Pedreiro de 9" com canto reto, inteiriça sem solda com acabamento polido, de lâmina de aço SAE 5160 com cabo de madeira de boa qualidade	55	Unid.
108	Compasso Reto em Aço 150mm:	1	Unid.
109	Compressor de molas dianteiras para linha VW: uso com catraca ou máquina pneumática. Encaixe de 1/2" Jogo com 02 peças. Compressor de molas CR 93	1	Unid.
110	Conjunto de Broca de Widia Diâmetro x Comprimento x Comprimento Útil:5,0mm x 85,0mm x 41,0mm;6,0mm x 100,0mm x 56,0mm;8,0mm x 110,0mm x 55,0mm;10,0mm x 150,0mm x 95,0mm;12,0mm x 150,0mm x 91,0mm;	2	Unid.
111	Conjunto de Chave de boca de 6" a 32".Jogo 12 Peças	2	Unid.
112	Corda de Nylon 1" grossa	180	Unid.
113	Corda de Nylon do tipo trançada, 12 mm	80	Metros
114	Corda de Nylon média do tipo trançada, 10 mm	160	Metros
115	Corda de Nylon média do tipo trançada, 8 mm	400	Metros
116	Corda de Nylon tipo trançada, 3 mm.	200	Metros
117	Corda Fibra Grossa 12mm do tipo trançada	500	Metros



118	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 5/8", com dimensões de (48x58) mm, elo soldado, com resistência de trabalho de 5700 kgf	100	Unid.
119	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 3/8" (9,5mm), com dimensões de (37x55) mm, elo soldado, com resistência de trabalho de 800/3200 kgf	50	Unid.
120	Corrente de Elo de ferro zincado, elo curto, com diâmetro de 5/16" (8,0 mm), com dimensões de (31 x 49) mm, elo soldado, com resistência de trabalho 625/2500 kgf	100	Unid.
121	Corrente para Motoserra 36 dentes, 3/8", 68 elos	60	Unid.
122	Desforcímetro Multiplicador de Torque - para aperto e desaperto de porcas e parafusos de caminhões e ônibus, multiplicador de torque. - Especificações Técnicas: Tipo: Multiplicador de torque. Material do corpo: Ferro fundido. Torque máximo: 690 Kgfm. Relação força: 1:69. Comprimento: 360mm. - Conteúdo da Embalagem: Desforcímetro Multiplicador de Torque. 2 Soquetes de Impacto de 1". 1 Manivela. 1 Barra de Extensão de Comprimento.	1	Unid.
123	Disco de corte 4 1/2" 3 mm de espessura. Dimensões: 4 1/2" (115mm) x 3,0mm x 7/8" (22,23mm).	135	Unid.
124	Disco de corte 4 e 1/2" x 1mm x 7/8". Disco de corte fino. Características Específicas: Dimensões de 4-1/2" de diâmetro, espessura de 1mm e furo de 7/8- fino. Peso: 0,2 kg	55	Unid.
125	Disco de corte 7" - fino.	35	Unid.
126	Disco de corte 7" 3 mm de espessura	65	Unid.
127	Disco de corte fino tam. 15 x 0,1 x 0,1 cm - furo 7/8	50	Unid.
128	Disco de desbaste 4 e 1/2".	45	Unid.
129	Disco de desbaste 7".	57	Unid.
130	Disco de Lixa de 6 Pol. com 5 Unidades	60	Unid.
131	Disco Diamantado de Corte à seco, de 4 1/2" (115 mm) - Diâmetro central: 22,2 cm; Espessura: 1 mm; Peso: 100 g	75	Unid.
132	Disco Diamantado de Corte à seco, de 4.3/8 x 3/4. Características principais: Modelo corte pedra granito azulejo concreto. Tipo de ferramenta: DiscoDiâmetro do disco de corte: 11 cmDiâmetro central: 2 cmEspessura: 7,5 mmPeso: 100 gCom bucha de redução, RPM máximo: 6.600 rpm	35	Unid.
133	Disco Diamantado de Corte à seco, de 7"	11	Unid.
134	Disco Diamantado de Corte Abrasivo de 4 1/2" (115 mm), para máquina elétrica, corte de azulejo e piso diamantado.	105	Unid.
135	Disco Lixa de óxido de alumínio com diâmetro de 7" com diâmetro do furo central de 10 mm, do tipo seco, com granulometria número 60 para desbaste de ferro	75	Unid.
136	Disco para rocadeira manual com videa 40 dentes, furo 1 polegada.	20	Unid.



137	Disco para Serra Circular de 9 1/4" com 24 dentes	15	Unid.
138	Disco para Serra Circular de 9 1/4" com 36 dentes	15	Unid.
139	Disco para Serra Circular de 9 1/4" com 48 dentes	15	Unid.
140	Eletrodo Para Solda E6013 2,5 Mm 20 Kg - Características principais: Unidades por embalagem: 1040, Comprimento: 35 cm, Diâmetro: 2,5 mm, Peso: 20 kg	4	Caixa
141	Eletrodos 20 Kg, 3,25mm. 6013 - Comprimento: 35 cm; Diâmetro: 3,25 mm; Peso: 5 kg. Cor Da Punta: Cinza-escuro. Peso e Embalagem: 5 kg, equivalente a aproximadamente 200 peças.	7	Caixa
142	Eletrodos 20 Kg, 4mm 6013 - Comprimento: 40 cm; Peso: 20 kg; Diâmetro: 4 mm. Cor Da Punta: Cinza-escuro. Peso e Embalagem: 20 kg, equivalente a aproximadamente 700 peças.	11	Caixa
143	Enxada de aço larga de 30 cm e cabo de madeira de 1,50 metros.	17	Unid.
144	Enxada Tipo "Goivada" em aço especial, tamanho 2.1/2 libras, com cabo de madeira	605	Unid.
145	Enxada Tipo "Goivada" em aço especial, tamanho 3 libras, com cabo de madeira	5	Unid.
146	Enxadão em aço especial, tamanho 2 1/2 libras, com cabo de madeira.	190	Unid.
147	Enxadão em aço especial, tamanho 3 libras, com cabo de madeira	14	Unid.
148	Espátula de Aço com Cabo Emborrachado: Lâmina flexível em aço temperado, Cabo ergonômico de plástico emborrachado, Comprimento: 70 mm	5	Unid.
149	Esquadro Profissional 12 Pol. - Esquadro profissional, base de metal com resistência extra, acabamento em verniz para resistir à corrosão, comprimento: 12" (305 mm)	1	Unid.
150	Estojo de Broca de 03 pontas para madeira de 3 A 10mm - 08 Peças	10	Unid.
151	Extensão 5" para Cabo de Força cromo vanadio com encaixe 3/4 (p/ soquete)	2	Unid.
152	Extensão 8" para Cabo de Força cromo vanadio com encaixe 3/4 (p/ soquete)	2	Unid.
153	Facão para Mato 12" lâmina em aço carbono, com fio liso, cabo de polipropileno fixados por pregos de alumínio	35	Unid.
154	Ferro de Solda potência 320 w, tipo machadinho	4	Unid.
155	Fita Isolante 19mm x 10 metros	100	Unid.
156	Foice Tipo Roçadeira com cabo de madeira de 110 mm, aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó na cor verniz, dimensões (C x L x A) 1165 x 174 x 36 mm	45	Unid.
157	Garfo para Jardim com cabo de madeira renovável com aprox. 14cm, acabamento em pintura eletrostática; medindo aprox. 256 x 72 mm com 4	35	Unid.



	dentes		
158	Jogo de alicate tirar abrir 4 peças 7 saca Anel Elástico, Material: Aço Cromo-Vanádio e PVC. Dimensões da Peça: Alicates Reto: 18x5x2 cm Alicate curvo: 17x5x1,7cm Dimensões da embalagem: 17x2,5x33 cm	6	Unid.
159	Jogo de Broca 1,5 A 12mm 15 peças - Material: Aço de alta velocidade, Carboneto. Comprimento: 35 centímetros; Largura: 27 centímetros; Altura: 31,5 centímetros	17	Unid.
160	Jogo de broca A/R 2,5 A 12mm.	2	Unid.
161	Jogo de Broca para Madeira com 7 Peças	7	Unid.
162	Jogo de brocas para concreto 6 a 12 mm com 12 peças encaixe - é utilizado para concreto, pedras e cimento. Ferramenta de alta performance e resistência na hora do uso. Especificações Técnicas: - 3 brocas de 6x160mm; - 3 brocas de 8x160mm; - 3 brocas de 10x160mm; - 3 brocas de 12x160mm. Peso: 0,74 kg.	9	Unid.
163	Jogo de Chave Allen Curta A 10mm 9 peças Mtx	1	Unid.
164	Jogo de Chave Combinada Cromo 11 Peças 6-19mm Bandeja Plástica	1	Unid.
165	Jogo de Chave combinada de boca 1/4" a 7/8"	9	Unid.
166	Jogo de Chave de Fenda (simples) com haste em aço cromo vanádio - niquelado/cromado e cabo em polipropileno, escala de 1/8" X 3" - 1/8" X 6" - 3/16" X 4" - 3/16" X 6" - 5/16" X 6" - 1/4" X 5" - contendo 06 peças.	3	Unid.
167	Jogo de Chave Estrela em aço, acabamento niquelado e cromado, jogo de: 6X7mm, 8X9mm, 10X11mm, 12X13mm, 14X15mm, 16X17mm, 18X19mm; 20X22mm, 21X23mm, 24X26mm, 25X28mm, 27X32mm - com 12 peças	10	Unid.
168	Jogo de Chave Fixa com cabeças estreitas e bitolas diferentes em cada boca em aço cromo vanádio, niquelada/cromada, escala de 6mm a 32 mm	4	Unid.
169	Jogo de Chave Philips 3/16 x 5 cromo vanadium fabricada em aço cromo-vanádio, temperado com ponta oxidada, acabamento niquelado e cromado - Dimensões: 3/16 x 5 - 5 x 125mm.	3	Unid.
170	Jogo de Chave Phillips (fenda cruzada) em aço cromo vanádio com haste niquelada/cromada - Escala de 1/8" X 2.3/8" - 3/16" X 3.1/8" - 3/16" X 4" - 1/4" X 6" - 5/16" X 6" - 5/6" X 8" - 3/8" X 6" - 3/8" X 8" - contendo 8 peças com cabo anatômico em polipropileno.	4	Unid.
171	Jogo de Chave Tipo Allen abaolada com 25 peças	16	Unid.
172	Jogo de Chaves Allen Abauladas com 12 Peças de 1/16" a 3/8". Material do corpo da chave: Aço cromo vanádio; Acabamento da chave: Oxidado preto; Tipo da ponta da chave Allen: Hexagonal com ponta abaulada. Embalagem: 01 jogo com 12 peças.	1	Pacote

173	Jogo de Chaves Combinadas com Catraca. Fabricado em aço cromo vanádio; Acabamento cromado e polido; Contém sistema de catraca na parte estrela, o que possibilita a rotação do parafuso com 5º de movimento versus 30º na chave estrela comum; Medidas estampadas em baixo relevo facilitando a identificação da ferramenta; Possui marcação do sentido da rotação da catraca em ambos os lados; Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado; Acompanha suporte plástico para a acomodação e transporte das chaves. Acompanha 12 peças, sendo: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm.	1	Pacote
174	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips Isolada com ponta imantada 150-160. Tamanho da ponta: 1/4, 3/16, 1/8; Forma da ponta: Phillips, fenda; Comprimento da haste: 4"; Material do cabo: Plástico; Embalagem: 08 Peças, sendo 03 Philips e 05 fenda; em aço cromo vanádio. Hastes niqueladas e cromadas, cabos em polipropileno azul, pontas fosfatizadas. São elas: Fenda: 1/4x5" (150 - 6x125mm); 3/16x4" (150 - 4x100mm); 3/16x3" (150 - 4x80mm); 1/8x6" (3x150mm); 1/8x3" (150 - 3x80mm); Philips: 3/16x4" (160 - 4,5x100mm); 3/16x5" (160 - 4,5x125mm); 1/4x4" (160 - 6x100mm).	1	Pacote
175	Jogo de Chaves Fenda e Phillips Isoladas com ponta imantada 150NR/160NR - Jogo de chaves de fenda simples e cruzada - 1000V. Embalagem com 6 chaves, sendo 03 Philips e 03 fenda. Material: Metal.	1	Pacote
176	Jogo de Chaves Fenda Phillips Isolada com Ponta Imantada - Conjunto de 06 Chaves de Fenda e Phillips com Ponta Imantada uso Profissional, com cabo ergonômico, design exclusivo, desenvolvido com base em pesquisas de ergonomia. Este cabo proporciona menos esforço e muito mais torque, tornando seu manuseio mais prático, preciso e confortável. Todas as chaves são produzidas em aço cromo vanádio e possuem a ponta imantada, facilitando o trabalho do dia a dia. Tamanhos das chaves: 03 chaves fenda: (1/8" x 3", 3/16" x 4" e 1/4" x 6"); 03 chaves Phillips: (1/8 x 3", 3/16" x 3" e 1/4" x 4").	1	Pacote
177	Jogo de Chaves Hexalobular T10 a T50. Material do corpo da chave: Aço cromo vanádio. Acabamento da Chave: Fosfatizado preto. Embalagem composta por: 01 jogo de chaves: 1 T10, 1 T15, 1 T20, 1 T25, 1 T27, 1 T30, 1 T40, 1 T45 e 1 T50. Acompanha 01 suporte plástico.	1	Pacote
178	Jogo de espátulas com 2 unidades, para montagem e desmontagem de pneus sem câmara de veículos utilitários. Produto forjado inteiro, sem emendas. Fabricado em aço maciço, conferindo durabilidade e maior vida útil ao produto. - Acompanha: Trava. Medidas: 7/8 Pol. x 960mm	1	
179	Jogo de Formato (formão) com cabo de madeira, lamina em aço cromo vanádio, com laminas de 06 mm, 12 mm, 19 mm, 25 mm, 32 mm e 38 mm - com 06 peças	9	Unid.



180	Jogo de Soquete em aço cromo vanádio, modelo encaixe sextavado, niquelado/cromado, composto de 20 soquetes e 06 acessórios; medidas 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 2, 27, 28, 30 e 32 mm - acompanha: manivela, cabo "T", catraca reversível, extensão de 5" extensão de 10"; e junta universal, acondicionado em estojo metálico com alça	4	Unid.
181	Jogo de soquete estriado 21 a 62 mm de 3/4" com no mínimo 26 pcs	2	Unid.
182	Kit Com 4 Saca Polia Rolamento 3 Garras 100 150 200 250 Mm: 01 SACA POLIAS 4" - 100 MM 01 SACA POLIAS 6" - 150 MM 01 SACA POLIAS 8" - 200 MM 01 SACA POLIAS 10" - 250 MM	20	Unid.
183	Kit de espátulas para montar e desmontar pneus sem câmara de caminhões - 01 Espátula de desmontagem - 01 Espátula de montagem - 01 Trava para montagem - 1200 mm.	3	Unid.
184	Kit chave de fendas/philips de 8 peças	1	Unid.
185	Jogo Soquetes 12 Peças 10 A 22mm Kit de Ferramentas Completo	1	Unid.
186	Kit alicate punch down keystone com decapador	1	Unid.
187	Kit de solda - utilizado para trabalhos de soldagem ou brasagem do tipo leve ou médio. O maçarico é totalmente montado por rosqueamento. Conexões confeccionadas em latão, unindo, adequadamente o maçarico as mangueiras. - Conteúdo da Embalagem: 1 maçarico 1 extensão nº 04 1 extensão nº 06 1 extensão nº 09 2 conexões	1	
188	kit ferramentas. Maleta com 129 peças	13	Unid.
189	Kit Jogo Serra Copo Profissional. Maleta 11 Peças. Recomendada para uso em madeira, gesso e plástico. Contém 11 peças: - 8 serras copo, - 1 chave allen, - 2 hastes 1/4" , 3/8". 8 Serras Copo: 3/4" (19mm), 7/8" (22mm), 1 1/8" (28mm), 1 1/4" (32mm), 1 1/2" (38mm), 1 3/4" (44mm), 2" (51mm), 2 1/2" (64mm). Profundidade do corte: 25 mm; Material: Aço Carbono e Estojo de Plástico.	5	Unid.
190	Lâmina para Roçadeira. Material 2mm de espessura em aço temperado de alta liga, disponível nas furações de 20mm e 1 polegada com comprimento de 350 mm e 80mm dde largura.	325	Unid.
191	Lima de Aço 3/16 x 8" modelo redonda, com cabo injetado (afiar motosserra)	63	Unid.
192	Lima de Aço 8" com cabo (15cm), modelo bastarda chata grana fina (amolar enxada)	114	Unid.
193	Lima para Afiação de Dentes da Corrente de Motosserras comprimento total: 08" (250mm), diâmetro máximo: 7/32" (5,5mm)	39	Unid.



194	Lona para Caminhão tipo telinha: Cor: Preto, Largura: 4 m, Comprimento: 6 m. Fabricado em polietileno. Dimensões: 4m x 6m. Com espessura. Com proteção UV.	50	Unid.
195	Maçarico de Corte Manual - 90 Graus 530mm - Corpo e cabeça fabricados em latão forjado resistente ao calor e ao desgaste, três tubos em aço inox, misturador na cabeça do maçarico, capacidade de corte: 300mm, comprimento: 530mm	1	Unid.
196	Maçarico de Solda - Volantes de latão de fácil manuseio, extremamente macios e sensíveis ao ajuste e vedação em esferas de aço inox. Utiliza extensões CG 201 para Acetileno ou GLP. Especificações Técnicas: Capacidade de solda: 16mm Comprimento: 250mm Extensões CG201 compatíveis: 2 - 4 - 6 - 9 e 12 Acetileno 4 - 6 e 9 GLP	1	Unid.
197	Machado 3,5 Libras com Cabo	9	Unid.
198	Mangueira de alta pressão 750 psi de 1/2"	100	Unid.
199	Mangueira de alta pressão 750 psi de 3/8"	100	Unid.
200	Mangueira de alta pressão 750 psi de 5/16"	100	Unid.
201	Máquina de cortar poste catraca - adequado para fitas com largura de 3/16 (4,76mm) até 3/4 (19,05mm) e espessura de até 0,03 (0,8mm)	2	Unid.
202	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 2 Kg, com cabo de madeira	33	Unid.
203	Marreta em Aço Forjado e Temperado oitavada com acabamento pintado e com face polida, pesando 5 Kg, com cabo de madeira	23	Unid.
204	Martelo cabeça em aço 300g com cabo de madeira	17	Unid.
205	Martelo de funileiro alumínio - Base reta e ponta reta, Utilizado para rebater peças sem afetar pintura homogeneizando e harmonizando peças em áreas curvas ou com tensões, Cabo de madeira 10"	6	Unid.
206	Martelo de unha: cabo de madeira 31 mm	1	Unid.
207	Martelo em Aço Carbono Emborrachado	1	Unid.
208	Martelo Tipo Bola cabeça em aço, pesando 300 grs, cabo de madeira	24	Unid.
209	Martelo Tipo Bola cabeça em aço, pesando 700 grs, cabo de madeira	24	Unid.
210	Martelo Tipo Unha 27mm com cabo de madeira	25	Unid.
211	Máscara de solda. Regulagem automática. Escurecimento automático. Escurecimento: DIN 4/9-13. Fonte de Energia: Células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio. Proteção facial contra raios ultravioletas (Uv) e infravermelhos (DIN), impactos de partículas volantes e respingos de solda. Aplicações:- Soldagem com eletrodos (SMAW); TIG AC e DC; TIG DC Pulsado;- TIG AC Pulsado; MIG/MAG; MIG/MAG Pulsado;- Corte Plasma Manual (PAC); Solda a plasma-Goivagem (CAC-A); Oxicorte	6	Unid.



212	Nível de Alumínio com Base Magnética - 14 Pol. - Nível de alumínio, Base magnética, Bolhas de leitura vertical e horizontal, Comprimento do nível: 355.6 mm, Largura: 20mm, Altura: 61mm.	15	Unid.
213	Nível de Alumínio com corpo feito de alumínio de alta qualidade 03 comparadores, extremidade leve, medidas aproximadas: 2 cm x 5 cm x 30 cm.	10	Unid.
214	Nível laser 16 linhas recarregavel maleta tripé controle remoto completo profissional premium. Modo de operação: Automático. Componentes incluídos: Tripé e Mini Tripé, Controle Remoto, Bateria, bolsa de transporte, Suporte Magnético. Dimensões: 60 C x 35L - Peso do produto: 2100 gramas. 1 Litio-metal baterias necessárias inclusas.	1	Unid.
215	Pá Grande de bico de ferro para obra civil com cabo de madeira	156	Unid.
216	Pé de Cabra corpo em aço especial, acabamento com pintura na cor preta, ótima resistência e qualidade, tamanho 300 mm	15	Unid.
217	Peneira de pedreiro com borda de 5 cm de altura em madeira e 60 cm de diâmetro com arame trançado (malha fina) para peneirar areia	65	Unid.
218	Picareta de Soca e Bico formato duas pontas sendo: uma pontiaguda e outra em formato achatado, em ferro, com cabo de madeira.	15	Unid.
219	Placa Acessória para Fixar o Motor - Chave Oitavada 101mm para Cubo de Roda Dianteira da Scania. Especificações Técnicas: Aplicação: Caminhões Scania P / G / R Série 5 (08>). Encaixe de 1". Peso: 2,8 Kg.	1	Unid.
220	Plana Manual Nº 4 profissional com corpo em chapa de aço estampado, lamina em aço cromo vanádio	10	Unid.
221	Ponteiro de aço para Martelo Demolidor 0830T.	20	Unid.
222	Ponteiro Grande para construção, forjado em aço sextavado-trefilado, temperado e ambas as pontas e corpo plastificado, para fazer riscos em superfícies rígidas, tais como pedras, pisos, azulejos	35	Unid.
223	Ponteiro Médio para construção, forjado em aço sextavado-trefilado, temperado e ambas as pontas e corpo plastificado, para fazer riscos em superfícies rígidas, tais como pedras, pisos, azulejos	35	Unid.
224	Rastelo para Jardim (garfo) com cabo de madeira	175	Unid.
225	Régua de alumínio para construção civil em alumínio, medindo 2,00 m (Comp.) x 0,05 m (larg.) x 0,02m (Espessura)	21	Unid.
226	Sabre para motosserra com 36 dentes	8	Unid.
227	Saca Filtro CR 88	2	Unid.
228	Saca Volante REF. 1.67/1	2	Unid.
229	Serra para Cortar Plástico com 24 dentes por polegada para arco de serra	36	Unid.
230	Soquete Torx 1/2"	4	Unid.
231	Talhadeira de aço cromo vanádio medindo aproximadamente 22X200MM, com acabamento fosfatizado	34	Unid.

232	Talhadeira de aço para martelo demolidor de 4,5 kg, super reforçada, encaixe sextavado	10	Unid.
233	Tesoura corta vergalhão 48" - Cabo com empunhadura plástica, medida 48" - 1200mm, Dureza dos lâminas 58 - 60 HRC, aço carbono.	3	Unid.
234	Tesoura de Poda para Jardinagem Profissional em aço cromo vanádio com lâminas intercambiáveis com regulagem de aproximação e cabo em alumínio revestido em plastissol	18	Unid.
235	Tesoura Tipo Funileiro (para cortar chapas galvanizadas) com cabo plastificado, medindo 360mm comprimento - 135mm largura - 30mm espessura	4	Unid.
236	Tesourão de Poda com lâminas em aço e cabo de madeira com 43 cm	22	Unid.
237	Torquês armador 12", corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática colorida.	13	Unid.
238	Torquês Armador 13": em aço ligado, tratamento térmico especial, maior retenção do corte e flexibilidade dos cabos.	6	Unid.
239	Torquês Armador Grande nº14 forjado em aço cromo-vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 14" (355 mm), largura de corte: 22mm, peso: 580g	30	Unid.
240	Torquês corneta: corta pastilhas de porcelana e azulejos	2	Unid.
241	Torquês Forjado em aço cromo vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 6", mandíbula afiada	32	Unid.
242	Torquês Forjado em aço cromo-vanádio, com cabeça polida e robusta, corpo fosco e cabo plastificado, largura: 8", mandíbula afiada	45	Unid.
243	Trena 3 metros em fita de aço, tipo simples, Com botão de trava.. Cobertura em nylon. Comprimento da fita: 3 m; Largura da fita: 1,3 cm; Comprimento (pol): 1/2 pol; Peso: 120 g	30	Unid.
244	Trena 5 metros em fita de aço, tipo simples, Com botão de trava. Cobertura em nylon. Comprimento da fita: 5 m; Largura da fita: 1,9 cm; Comprimento (pol): 1/2 pol; Peso: 200 g	64	Unid.
245	Trena de Fibra 30 metros - feita em corpo de plástico leve e fibra de vidro resistente e flexível.	2	Unid.
246	Trena de Fibra 50 metros - feita em corpo de plástico leve e fibra de vidro resistente e flexível.	3	Unid.
247	Trena fibra de vidro 100m	1	Unid.
248	Vassoura para Jardinagem de aço com palhetas chatas em cabo de madeira para recolhimento de folhas em gramado	52	Unid.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Diante do exposto, esta contratação será feita por ITEM, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação para fornecimento de capinadeira varredora, identificam-se potenciais eventos negativos (riscos) que podem comprometer a eficácia das operações. O gerenciamento de riscos visa minimizar a probabilidade e o impacto desses eventos.

Nº	Descrição	Probabilidade	Impacto
01	Impugnação ao processo licitatório	Baixa	Média



Nº	Descrição	Probabilidade	Impacto
02	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Média
03	Problemas de logística durante o transporte.	Média	Médio
04	Escassez de fornecedores disponíveis.	Baixo	Média

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Impugnação ao processo licitatório		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Paralisação do processo de contratação, atraso na aquisição das ferramentas necessárias para execução das atividades operacionais.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Realizar uma análise minuciosa da documentação exigida antes da publicação do edital.	Equipe de planejamento	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Designar uma equipe técnica para ajudar a responder às impugnações e contestações de forma rápida e eficaz.	Equipe de Apoio Técnico	
2.	Revisar e ajustar o edital em conformidade com exigências legais para dar prosseguimento ao processo.	Divisão de Licitação	

Risco 02:	Atraso na entrega dos equipamentos		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Prejuízo na execução de serviços, paralisação temporária de atividades operacionais.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Estabelecer cláusulas contratuais com prazos claros, exigir cronograma do fornecedor, manter acompanhamento periódico.	Equipe de planejamento	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	

1.	Acionar cláusulas de penalidade previstas em contrato.	Divisão de Licitação
----	--	----------------------

Risco 03:	Problemas de logística durante o transporte.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Danos físicos às ferramentas, extravio, aumento de custos e prazos.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Realizar inspeção prévia no carregamento e checklist de integridade.	Fiscal do Contrato	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Acionar plano de emergência para reposição rápida em caso de danos ou extravio.	Fiscal do contrato	

Risco 04:	Escassez de fornecedores disponíveis..		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Aumento de preços devido à baixa concorrência, possível inviabilidade de aquisição dentro do prazo estimado, risco de contratar fornecedor com menor capacidade técnica.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Ampliar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores em diferentes regiões.	Equipe de Planejamento	
2.	Manter cadastro atualizado de fornecedores habilitados.	Setor de Compras	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Realizar nova licitação em regime de urgência, se necessário.	Divisão de Licitação.	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação encontra-se no PMCA, conforme previsto § 2º do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO, pelo critério de menor preço por item, visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A aquisição de ferramentas de consumo para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Santa Rita do Sapucaí é uma medida estratégica que visa alcançar resultados concretos e de interesse público, dentre os quais destacam-se:

1. **Garantir a continuidade e eficiência** na execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos em vias, praças, prédios públicos e demais bens municipais.
2. **Otimizar o trabalho das equipes operacionais**, assegurando que disponham de instrumentos adequados e em boas condições para desempenhar suas funções com qualidade e segurança.
3. **Reduzir o tempo e o custo das intervenções**, evitando atrasos e retrabalhos decorrentes da falta ou inadequação de ferramentas, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.
4. **Aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população**, assegurando maior durabilidade das intervenções e melhor aparência dos espaços públicos.
5. **Promover condições adequadas de trabalho e segurança** para os servidores, prevenindo acidentes e garantindo conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Não há providências a serem tomadas previamente a esta contratação.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A aquisição de ferramentas de consumo, como chaves, martelos, alicates, serras manuais, brocas e demais utensílios utilizados na manutenção e conservação de bens públicos, requer a consideração dos impactos ambientais relacionados à sua fabricação, uso e descarte, buscando-se a conformidade com a legislação ambiental vigente e o incentivo a práticas sustentáveis.

19.1. Impactos Ambientais Positivos

- O uso de ferramentas manuais em substituição ou complemento a equipamentos motorizados contribui para a redução do consumo de combustíveis fósseis e, consequentemente, da emissão de gases de efeito estufa.
- Ferramentas duráveis e de boa qualidade prolongam o tempo de utilização, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, assim, a geração de resíduos.
- A manutenção preventiva e corretiva de espaços e equipamentos públicos com ferramentas adequadas contribui para a preservação da infraestrutura, evitando desperdício de materiais e reduzindo a necessidade de substituições.
- A utilização de ferramentas adequadas possibilita execuções mais precisas e seguras, minimizando perdas de insumos e impactos ambientais decorrentes de retrabalhos.

19.2. Impactos Ambientais Potenciais Negativos

- A fabricação das ferramentas envolve processos industriais que podem gerar emissões, resíduos sólidos e consumo de recursos naturais, como metais e plásticos. A priorização de fornecedores com práticas ambientais responsáveis pode mitigar esses impactos.
- Ferramentas metálicas ou com partes plásticas, quando descartadas inadequadamente, podem contribuir para a poluição do solo e da água. Adoção de logística reversa ou destinação adequada é essencial.
- O transporte e a logística de aquisição podem gerar emissões de CO₂, especialmente em compras de fornecedores distantes. Dar preferência a fornecedores regionais contribui para a redução da pegada de carbono.
- Ferramentas de baixa qualidade tendem a quebrar ou desgastar rapidamente, aumentando a geração de resíduos e o consumo de novos materiais.

A aquisição consciente e responsável, priorizando a durabilidade, a possibilidade de reaproveitamento e a destinação ambientalmente correta, é fundamental para maximizar os benefícios e reduzir os impactos ambientais decorrentes do uso de ferramentas de consumo.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2. Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças;
- 1.3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 1.5. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- 1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 1.7. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As especificações e quantidades constam da solicitação emitida pelas Secretarias Municipais conforme quadro
- 3.2. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento das ferramentas de consumo, incluindo o transporte e a entrega no local indicado pela secretaria solicitante.
- 3.3. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo que atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem original de fábrica, contendo, em local visível, a descrição do item, especificações técnicas, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações necessárias para controle e rastreamento.
- 3.5. É de responsabilidade do fornecedor assegurar que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos.

4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Santa Rita do Sapucaí é responsável pela execução de ações voltadas à manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos, assegurando a limpeza, a organização e a adequada utilização das vias e áreas comuns.

4.2. Para a execução eficiente dessas atividades, é indispensável a utilização de ferramentas manuais e equipamentos de consumo, essenciais para o trabalho diário das equipes operacionais, especialmente nas demandas de manutenção, reparo e conservação dos espaços públicos.

4.3. Atualmente, diversos serviços como reparos em mobiliário urbano, manutenção de praças, jardinagem, pequenos consertos e apoio a obras são realizados com ferramentas em uso contínuo, o que ocasiona desgaste natural e necessidade periódica de reposição. A falta dessas ferramentas compromete a agilidade e a qualidade dos serviços prestados, aumentando o tempo de execução e a demanda de mão de obra, além de impactar negativamente a segurança e o desempenho dos servidores.

4.4. A aquisição dos itens solicitados garantirá que as equipes disponham dos recursos adequados para realizar suas atividades de forma eficiente e segura, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e contribuindo para a conservação e valorização dos espaços urbanos.

4.5. Dessa forma, a compra justifica-se pelo interesse público, uma vez que possibilitará maior produtividade, redução de custos decorrentes de improvisações ou atrasos, bem como a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O município de Santa Rita do Sapucaí/MG enfrenta desafios constantes na execução de serviços de manutenção urbana, reparos em prédios públicos, conservação de praças, vias, calçadas e demais espaços utilizados pela população. Essas atividades exigem o uso contínuo de ferramentas adequadas, que permitem às equipes operacionais desempenhar suas funções com eficiência, segurança e agilidade.

5.2. Nesse contexto, a aquisição de **ferramentas de consumo** surge como medida necessária para garantir a execução dos serviços de forma sistemática e organizada, reduzindo retrabalhos e otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

5.3. As ferramentas a serem adquiridas – tais como martelos, chaves, pás, enxadas, alicates, entre outras – são de uso essencial e recorrente nas rotinas de manutenção, jardinagem, pequenas obras, reparos elétricos e hidráulicos, bem como na limpeza e conservação dos espaços públicos. Por se tratarem de itens de desgaste natural e constante utilização, sua reposição periódica é indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5.4. A utilização de ferramentas adequadas proporciona maior produtividade às equipes, reduz o esforço físico dos trabalhadores e contribui para a segurança na execução das atividades. Além disso, evita imprevistos, diminui a possibilidade de acidentes de trabalho e assegura melhores condições ergonômicas aos servidores.

5.5. A aquisição também resulta em benefícios a médio e longo prazo, uma vez que a disponibilidade de instrumentos em bom estado de uso reduz atrasos na execução das tarefas e prolonga a vida útil das estruturas públicas, já que os reparos podem ser realizados de maneira preventiva e adequada.

5.6. Atualmente, a administração municipal enfrenta dificuldades devido ao desgaste e à insuficiência do estoque de ferramentas, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços. Com a reposição planejada e adequada, será possível otimizar os recursos, evitar paralisações e garantir maior qualidade no atendimento às demandas da população.

5.7. Portanto, a aquisição de ferramentas de consumo representa uma ação estratégica para fortalecer as atividades de manutenção e conservação do município de Santa Rita do Sapucaí/MG, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionando à população espaços públicos bem cuidados, seguros e funcionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, a aquisição de ferramentas de consumo deverá priorizar itens que atendam a requisitos ambientais, privilegiando materiais de maior durabilidade, passíveis de reutilização ou recicláveis, de forma a reduzir a geração de resíduos e contribuir para a preservação dos recursos naturais.

6.1.2. Sempre que possível, as ferramentas deverão ser fabricadas com matérias-primas de origem sustentável, com menor impacto ambiental em seu processo produtivo, e que favoreçam a eficiência no uso, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo o consumo responsável.

6.1.3. A destinação final das ferramentas inservíveis deverá observar as normas ambientais vigentes, privilegiando o descarte adequado ou a reciclagem, em instalações devidamente licenciadas, garantindo que o ciclo de vida do material esteja alinhado às práticas de gestão sustentável.

6.1.4. As empresas fornecedoras deverão demonstrar conformidade com certificações ambientais pertinentes e apresentar garantias de que os produtos ofertados atendem às normas e regulamentações aplicáveis. É desejável, ainda, que o fornecedor adote práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva e logística, minimizando os impactos ambientais relacionados ao fornecimento.

6.1.5. Tais requisitos têm como objetivo assegurar que a aquisição de ferramentas de consumo contribua para a redução dos impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade, a eficiência operacional e a responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

7.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria

requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

7.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: **Aprovado; Reprovado** ou **Sem Catálogo**.

7.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

7.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

7.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

7.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s):

8.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

→ **Almoxarifado de Obras**, situado à Rua Maria Andrade Moreira, Nº 20 - Bloco 20 - Bairro Família Andrade, CEP 37538-052 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Demais Secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

8.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Obras, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

8.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização:

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

9.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

9.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

9.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

9.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

9.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

9.7. Fiscalização Administrativa:

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

9.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

9.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

9.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTOS

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e

b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.3.1. o prazo de validade;

10.2.3.2. a data da emissão;

10.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.3.5. o valor a pagar; e

10.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

10.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*

10.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Forma de Fornecimento:

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Habilitação Jurídica:

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-empresarios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. Geral:

11.6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório*.

11.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.1.4. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 922.577,97 (novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete centavos)**.

12.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

12.2.1. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

12.2.2. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

12.2.3. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

12.2.4. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Município de Santa Rita do Sapucaí informa aos Licitantes que será divulgado somente o valor global estimado da contratação. O custo estimado unitário é de caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº. 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

13.2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Finanças.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 - Manut. Secret. Mun. de Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv.Urbano / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 145 - Manutenção do Convenio QESE / Material de Consumo.

02.14.00.04.122.0402.2.412.339030 - 636 - Manut. Sec. Munc. Transp. Trânsito e Mob.Urbana / Material de Consumo.

02.03.00.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Manut. Secretaria de Adm.Rh e Finanças / Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 507 - Manutenção do Prointec / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 469 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

15.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

15.1.3. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

15.1.4. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

15.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

15.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

15.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

15.1.8. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

15.1.9. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

15.1.10. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 15.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 15.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.
- 15.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- 15.2.5. Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

16. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

16.2. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- 16.2.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Anna Luiza dos Reis Vilela.
- 16.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Vanderlea Gomes de Lima.
- 16.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.2.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

16.3. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana:

- 16.3.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a Servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.
- 16.3.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Dinart Ribeiro Pinto Fonseca.
- 16.3.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.3.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana.

16.4. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- 16.4.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Carmen Shirley Rosa.
- 16.4.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Sebastião Riggato Junior.
- 16.4.3 A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.4.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

16.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

- 16.5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Stephani Tomassoni Borges.
- 16.5.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Vinício Baraldi de Almeida.
- 16.5.3 A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

16.6. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

- 16.6.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Giovana Barbosa Silva.
- 16.6.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Dani Lucia Xavier.
- 16.6.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.6.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

16.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- 16.7.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Bruna de Fátima Teixeira
- 16.7.2. A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Sílvia Mendes Manoel.
- 16.7.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.7.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

16.8. Secretaria Municipal de Educação:

- 16.8.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Paulo de Tarso Moreira da Silva.
- 16.8.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Vanessa Candido Moreira.
- 16.8.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.
- 16.8.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)
5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, dos serviços.

_____, ____ de ____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	333.000.313	ALFANGE FOICINHA P/ ARROZ Alfange Foicinha para arroz com cabo.	UN	20
2	333.000.099	ALICATE BICO DE PAPAGAIO PARA USO GERAL MEDINDO 6" UN COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO (BOMBA D'ÁGUA).		10
3	333.000.501	ALICATE CORTE DIAGONAL 165 MM (6.1/2") - MODELO SUECO, UN É INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CORTES DE ARAMES DE AÇO E FIOS DE COBRE, SENDO APLICADO TAMBÉM PARA TRABALHOS EM ELETRÔNICA E MICROELETRÔNICA. FABRICADO EM AÇO RED; PRODUZIDO CONFORME NORMA DIN/ISO; DIÂMETRO MÁXIMO DE CORTE Ø 1,6 MM; ISOLAMENTO 1000V CONFORME NBR9699; ACABAMENTO COM BICOS LIXADOS, PROPORCIONANDO MELHOR APRESENTAÇÃO DO PRODUTO; EMBALAGEM EM BLISTER PARA AUTOSSERVIÇO, QUE PROTEGE O PRODUTO, O DESTACA E FACILITA A EXPOSIÇÃO. MATERIAL: LIGA DE AÇO		3
4	333.000.383	ALICATE DE BICO CHATO E LONGO 6", PARA USO GERAL, AÇO UN CROMO-VANÁDIO, CABO ANTIDESLIZANTE EM PVC COLORIDO		1
5	333.000.384	ALICATE DE BICO CHATO E LONGO PARA USO GERAL EM AÇO UN CROMO VANÁDIO-31CRV3, MEDINDO 6.1/2" COM ISOLAMENTO E ACABAMENTO FOSFATIZADO		14
6	333.000.210	ALICATE DE BICO FINO PARA USO GERAL EM AÇO CROMO-UN VANADIO MEDINDO 6.1/4" COM CABO PLASTIFICADO EM PVC; CORPO OXIDADO FOSCO E CABECA POLIDA		10
7	333.000.385	ALICATE DE BICO MEIA CANO CURTO. COMO CORTE 6". CABO UN ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, BICO COM RANHURAS PARA MELHOR AGARRE, CORTE COM AJUSTES PRECISO E TEMPERADO POR INDUÇÃO.		11
8	333.000.502	ALICATE DE CORTE 6 POLEGADAS EMBORRACHADO UN REFORÇADO.		1
9	333.000.366	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4". FABRICADO EM AÇO CROMO UN VANADIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO. CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699		7
10	333.000.386	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6". FABRICADO EM AÇO CROMO UN VANADIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO. CABO ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS, ISOLADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699		9
11	333.000.080	ALICATE DE CORTE EM AÇO INOX, CODIFICADO A BASE DE UN RESINA EPOXI FENOLICA; PARA FIO DE AÇO DE APROX. 2,3 MM; MEDINDO APROX. 21CM DE COMPRIMENTO.		14
12	333.000.545	ALICATE DE CORTE FRONTAL 6", AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO UN ANTIDESLIZANTE EM PVC COLORIDO, CORPO OXIDADO FOSCO E CABECA POLIDA		1
13	333.000.498	ALICATE DE CORTE PRECISÃO DIAGONAL RENTE 5	UN	1
14	333.000.150	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 8X8 SIMPLES MODELO HY210 PARA UN CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45 REDE. POSSUI LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS PARA O CORTE; FABRICADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE; EMPUNHADURA CONFORTÁVEL; CABO EMBORRACHADO.		1
15	333.000.387	ALICATE DE PRESSÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, UNIVERSAL, UN MEDINDO 10"; 21 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO E BICO DE 4,5 CM, COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO E ABERTURA REGULÁVEL		15
16	333.000.544	ALICATE PARA USO GERAL PARA ANEL DE RETENÇÃO -UN		11

		EXTERNO, MEDINDO 5.1/2" - CAPACIDADE DE 10 A 25 MM, COM CABO PLASTIFICADO COM ACABAMENTO OXIDADO E BICO CURVO	
17	333.000.389	ALICATE PARA USO GERAL PARA ANEL DE RETENÇÃO -UN EXTERNO, MEDINDO 5.1/2" - CAPACIDADE DE 10 A 25 MM, COM CABO PLASTIFICADO COM ACABAMENTO OXIDADO E BICO RETO	10
18	333.000.390	ALICATE PARA USO GERAL PARA ANEL DE RETENÇÃO -UN INTERNO, MEDINDO 5.1/2" - CAPACIDADE DE 10 A 25 MM, COM CABO PLASTIFICADO COM ACABAMENTO OXIDADO E BICO CURVO	4
19	333.000.391	ALICATE PARA USO GERAL PARA ANEL DE RETENÇÃO -UN INTERNO, MEDINDO 5.1/2" - CAPACIDADE DE 10 A 25 MM, COM CABO PLASTIFICADO COM ACABAMENTO OXIDADO E BICO RETO	4
20	333.000.392	ALICATE PORTA ELETRODO PARA SOLDA DE 600 AMPERES UN	6
21	333.000.083	ALICATE UNIVERSAL 6" CABO DUPLA INJECAO, TRATAMENTO UN TERMICO INTEGRAL, TRATAMENTO TERMICO POR INDUCAO NA ZONA DE CORTE, CABO DUPLA INJECAO, ACO CROMO VANADIO.	6
22	333.000.281	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO DUPLO INJECAO, TRATAMENTO UN TERMICO INTEGRAL, TRATAMENTO TERMICO POR INDUCAO NA ZONA DE CORTE, CABO DUPLA INJECAO, ACO CROMO VANADIO.	10
23	333.000.351	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA UN	29
24	333.000.503	ARCO DE SERRA CABO COM EMPUNHADURA DE PLÁSTICO UN ANATÔMICA, PROJETADO PARA SERRAS DE 300MM, CUJA TENSÃO SE DÁ POR UMA PORCA BORBOLETA LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO ARCO, FACILITANDO O TENSIONAMENTO DA LÂMINA.	2
25	333.000.132	ARCO DE SERRA FIXO 12". PINTURA ELETROSTATICA A PO NA UN COR PRETA, LAMINA DE SERRA, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO, APLICACOES: MARCENARIA, SERRALHERIA, ESQUADRIA, CARPINTARIA, HIDRAULICA E OUTROS	15
26	333.000.133	ARCO DE SERRA REGULAVEL LAMINA 12". PERMITE O USO DE UN LAMINAS 10" E 12", ACABAMENTO CROMADO E CABO ERGONOMICO INJETADO.	2
27	333.000.504	BROCA DE VIDEA COM 10 MM UN	2
28	333.000.505	BROCA DE VIDEA COM 4 MM UN	2
29	333.000.506	BROCA DE VIDEA COM 6 MM UN	2
30	333.000.507	BROCA DE VIDEA COM 8 MM UN	2
31	333.000.393	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 1/4", UN HASTE PARALELA	20
32	333.000.394	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 3/16" UN HASTE PARALELA	20
33	333.000.395	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 3/8", UN HASTE PARALELA	20
34	333.000.396	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, COM DIÂMETRO DE 5/16" UN HASTE PARALELA	20
35	333.000.508	BROCA PARA FERRO COM 10 MM UN	2
36	333.000.509	BROCA PARA FERRO COM 4 MM UN	2
37	333.000.510	BROCA PARA FERRO COM 6 MM UN	2

38	333.000.511	BROCA PARA FERRO COM 8 MM	UN	2
39	333.000.512	BROCA PARA MADEIRA DE 10 MM	UN	2
40	333.000.513	BROCA PARA MADEIRA DE 4 MM	UN	2
41	333.000.514	BROCA PARA MADEIRA DE 6 MM	UN	2
42	333.000.515	BROCA PARA MADEIRA DE 8 MM	UN	2
43	333.000.244	BRUNIDOR DA CAMISA DO CILINDRO (ABERTURA MINIMA DE UN 70MM E MAXIMA 150 MM) PARA VEICULOS DE PASSEIO. UTILIZA PEDRAS ABRASIVAS DE CARBURETO DE SILICIO, GRANA 120.		4
44	333.000.397	CABO DE FORÇA CROMO VANADIO 1/2	UN	8
45	333.000.398	CABO DE FORÇA CROMO VANADIO 3/4 (P/ SOQUETE)	UN	2
46	333.000.399	CABO FLEXIVEL DE 35 MM PARA MAQUINA DE SOLDA	UN	50
47	333.000.187	CABO P/ MACHADO PARA FERRAMENTA MACHADO; EM UN MADEIRA EUCALIPTO; NO FORMATO CILINDRICO MEDINDO 90CM DE COMPRIMENTO DE BASE OVALADA MEDINDO APROXIMADAMENTE (4X6,5)CM.		40
48	333.000.088	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA EUCALIPTO, NO FORMATO UN CILINDRICO MEDINDO 40 MM DE DIAMETRO E 80 CM DE COMPRIMENTO		25
49	333.000.516	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, 25MM	UN	10
50	333.000.517	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, 35MM	UN	20
51	333.000.518	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, 45MM	UN	10
52	333.000.400	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MÍNIMA DE UN 60MM, ALTURA MÍNIMA DE 47MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 20MM, HASTE DE AÇO CEMENTADO E CROMADO, ALTURA MÍNIMA DE 35MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 33MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COM 5 PINOS. CHAVE EM LATÃO NÍQUEL		32
53	333.000.350	CARRINHO DE MAO COMPLETO, COM PNEU E CAMARA; BRACO UN METALICO, CHAPA 26 (0,45MM), CACAMBA METALICA RASA, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA 50 LITROS, GARANTA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.		196
54	333.000.402	CATRACA PNEUMÁTICA 1/2" - DADOS TÉCNICOS: ENCAIXE: 1/2"; UN CAPACIDADE: PARAFUSO ATÉ 12/7 MM (1/2"); ROTAÇÃO: 160 RPM; TORQUE MÁXIMO: 6,9 KGFM (67.7 NM); COMPRESSOR SUGERIDO: 10 PCM; CONSUMO DE AR: 4 PCM; ENTRADA DE AR: 1/4" NPT; MANGUEIRA RECOMENDADA: 3/8"; PRESSÃO DE TRABALHO: 6,3 KG/CM2 (90 PSI).		2
55	333.000.289	CAVADEIRA COM 01 BOCA E 01 LÂMINA CABO DE MADEIRA	UN	37
56	333.000.188	CAVADEIRA MANUAL ARTICULADA, MEDINDO (289 X 125) MM; UN COM 2 LAMINAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, UTILIZADA PARA ABRIR BURACOS.		87
57	333.000.403	CAVALETE AUTOMOTIVO. FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA UN QUALIDADE, ALTURA MINIMA DE 300MM, COM REGULAGENS DE FURAÇÃO/PINO E CAPACIDADE 2 TONELADAS.		8
58	333.000.404	CHAVE COMBINADA 6MM A 32 MM, COM 15 PEÇAS. MATERIAL UN EM AÇO CROMO VANADIO.		9
59	333.000.249	CHAVE DE APERTO ANGULAR	UN	11
60	333.000.325	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 CROMO VANÁDIO MAGNETIZADA	UN	17

61	333.000.405	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 CROMO VANÁDIO MAGNETIZADA	UN	14
62	333.000.406	CHAVE DE FENDA 150 1/8" X 3", EM AÇO CROMO VANÁDIO, UN HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO +/- 150MM DE COMPRIMENTO, PONTA FOSFATIZADA FENDA COM +/- 6,5MM, MEDINDO 6 X 150, COM CABO ERGONÔMICO DE POLIETILENO		17
63	333.000.318	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UN	12
64	333.000.319	CHAVE DE FENDA 3/8X12	UN	12
65	333.000.320	CHAVE DE FENDA 3/8X14	UN	12
66	333.000.519	CHAVE DE FENDA 3X16 X 4 CROMO VANÁDIO MAGNETIZADA UN PEÇA		4
67	333.000.407	CHAVE DE FENDA EM AÇO 1/2" X 10", HASTE NIQUELADA E UN CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE.		15
68	333.000.250	CHAVE DE FENDA EM AÇO 1/8"X3" HASTE NIQUELADA E UN CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO AZUL, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE.		17
69	333.000.520	CHAVE DE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/4X8 6X200MM	UN	1
70	333.000.521	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4	UN	1
71	333.000.408	CHAVE DE GARRA PARA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 92MM UN COM PLACA DE APOIO - CHAVE PARA A LUVA TRAVA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO, COM PLACA DE APOIO PARA FIXAÇÃO NO CUBO PROPORCIONA CONTATO CONSTANTE ENTRE A CHAVE E A LUVA. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 2,73KG, QUANTIDADE DE DENTES: 8, DIÂMETRO: 92MM, ENCAIXE: 3/4", FAMÍLIA: SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO: EIXOS DIANTEIROS DANA SA036S APLICADOS NOS CAMINHÕES DELIVERY 9.170 (18>) / 11.180 (18>) / 13.180 (18>). - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CHAVE GARRA, 1 PLACA DE APOIO		1
72	333.000.409	CHAVE DE GARRAS PARA CUBO DE RODA TRASEIRO 82 MM - UN CHAVE DE GARRAS PARA CUBO DE RODA TRASEIRO, ENCAIXE: 3/4", MEDIDA: 82 MM		1
73	333.000.410	CHAVE DE GARRAS PARA PORCA RANHURADA 90MM DO UN CUBO TRASEIRO MERCEDES COM ENCAIXE DE 3/4 POL.		1
74	333.000.251	CHAVE DE IMPACTO MANUAL JOGO COM 8 PECAS.	UN	11
75	333.000.411	CHAVE DE RODA SEXTAVADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO DE UN 24 X 27MM COM CABO DE FORÇA 1200MM		6
76	333.000.092	CHAVE DE VIRAR FERRO 1/2	UN	5
77	333.000.412	CHAVE GRIFO (CHAVE PARA TUBO 24") FABRICADA EM AÇO UN ALTO CARBONO FORJADO, CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO, ALTA PRECISÃO DE ENCAIXE NA MANDÍBULA, PORCA E CAIXA, PARA TUBO ATÉ: 1.1/2". PESO 0,32 KG		12
78	333.000.522	CHAVE GRIFO 12" POLEGADAS PARA TUBOS AJUSTÁVEL UN UNIVERSAL		1
79	333.000.100	CHAVE GRIFO 14" (CHAVE PARA TUBO 14") FABRICADA EM AÇO UN ALTO CARBONO FORJADO, CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO, ALTA PRECISÃO DE ENCAIXE NA MANDIBULA, PORCA E CAIXA, PARA TUBO AT:1.1/2" PESO 0,32 KG.		9
80	333.000.166	CHAVE GRIFO 36" (CHAVE PARA TUBO 36"). FABRICADA EM UN AÇO ALTO CARBONO FORJADO. CAIXA ROBUSTA EM FERRO FUNDIDO. ALTA PRECISAO DE ENCAIXE NA MANDIBULA, PORCA E CAIXA.		10

81	333.000.194	CHAVE INGLESA TIPO AJUSTÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE UN AÇO LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO FOSFATIZADO E CABEÇA LIXADA MEDINDO 12" COM ABERTURA DE 34MM	13
82	333.000.413	CHAVE MEIA LUA 3/4 E 7/8 AÇO CROMO VANÁDIO UN	10
83	333.000.107	CHAVE MULTIDENTADA LONGA MEDINDO 8MM UN	10
84	333.000.414	CHAVE OITAVADA 100 MM - CHAVE OITAVADA DE 100 MM PARA UN A PORCA DO CUBO TRASEIRO DE CAMINHÕES SCANIA, ENCAIXE: 1".	1
85	333.000.415	CHAVE OITAVADA DE 80 MM X 1 POL. - UTILIZADA PARA A UN PORCA DO CUBO DIANTEIRO DE CAMINHÕES SCANIA 114, 124 E ÔNIBUS L94.	1
86	333.000.416	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 10 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
87	333.000.417	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 12 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADA/CROMADA; CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
88	333.000.418	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 13 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
89	333.000.419	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 14 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
90	333.000.420	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 15 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
91	333.000.421	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 16 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
92	333.000.422	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 17 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANADIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
93	333.000.423	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 18 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
94	333.000.424	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 19 MM, OS UN DOIS LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
95	333.000.425	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 8 MM, OS DOIS UN LADOS COM SEXTÁVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM	8

		AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	
96	333.000.426	CHAVE PARA MANUTENÇÃO TIPO BIELA LONGO 9 MM, OS DOIS UN LADOS COM SEXTAVADO INTERNO DE MESMA BITOLA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, CABEÇAS DE PERFIL CONICO - PAREDES FINAS, DE COMPRIMENTO INTERNO DE +/- 254 MM	8
97	333.000.301	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5" CABO DE PROLIPROPILENO, HASTE UN EM AÇO (CROMO VANADIO) TREFILADO, COM LAMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILIPS"	17
98	333.000.523	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4 UN	4
99	333.000.427	CHAVE SEXTAVADA DE 60 MM - PARA A CALOTA DO CUBO UN DIANTEIRO DE CAMINHÕES LEVES E PESADOS. UTILIZADA TAMBÉM PARA A PORCA DO CUBO DIANTEIRO DE CAMINHÕES SCANIA 113. ENCAIXE: 3/4".	1
100	333.000.428	CHAVE TIPO ALLEN PARA MANUTENÇÃO (HEXAGONAL) -L UN ONGA, EM AÇO CROMO VANÁDIO, FOSFATIZADO, MEDINDO 6 MM - COM +/- 178MM DE COMPRIMENTO, PARA PARAFUSO COM SEXTAVADO INTERNO. JOGO COM 10 PEÇAS.	14
101	333.000.429	CHAVE TIPO CANHÃO SEXTAVADO INTERNO, PARA UN MANUTENÇÃO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, MEDINDO 10 MM X 245 MM DE COMPRIMENTO TOTAL +/-, COM CABO EM POLIPROPILENO	10
102	333.000.430	CHAVE TIPO CANHÃO SEXTAVADO INTERNO, PARA UN MANUTENÇÃO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, MEDINDO 13 MM X 245 MM DE COMPRIMENTO TOTAL +/-, COM CABO EM POLIPROPILENO	10
103	333.000.431	CHAVE TIPO CANHÃO SEXTAVADO INTERNO, PARA UN MANUTENÇÃO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, MEDINDO 7 MM X 245 MM DE COMPRIMENTO TOTAL +/-, COM CABO EM POLIPROPILENO	10
104	333.000.432	CHAVE TIPO CANHÃO SEXTAVADO INTERNO, PARA UN MANUTENÇÃO, EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, MEDINDO 8 MM X 245 MM DE COMPRIMENTO TOTAL +/-, COM CABO EM POLIPROPILENO	10
105	333.000.264	CINTA PARA ANEIS NO5 UN	2
106	333.000.278	COLHER DE PEDREIRO DE 9" COM CANTO RETO, INTEIRICA UN SEM SOLDA COM ACABAMENTO POLIDO, DE LAMINA DE ACO SAE 5160 COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE.	55
107	333.000.108	COMPASSO RETO EM ACO 150MM UN	1
108	333.000.433	COMPRESSOR DE MOLAS DIANTEIRAS PARA LINHA VW: USO UN COM CATRACA OU MÁQUINA PNEUMÁTICA. ENCAIXE DE 1/2" JOGO COM 02 PEÇAS. COMPRESSOR DE MOLAS CR 93	1
109	333.000.434	CONJUNTO DE BROCA DE WIDIA DIÂMETRO X COMPRIMENTO UN X COMPRIMENTO ÚTIL:5,0MM X 85,0MM X 41,0MM;6,0MM X 100,0MM X 56,0MM;8,0MM X 110,0MM X 55,0MM;10,0MM X 150,0MM X 95,0MM;12,0MM X 150,0MM X 91,0MM;	2
110	333.000.435	CONJUNTO DE CHAVE DE BOCA DE 6" A 32". JOGO 12 PEÇAS UN	2
111	333.000.371	CORDA DE NYLON 1" GROSSA MT	135
112	333.000.437	CORDA DE NYLON DO TIPO TRANÇADA, 12 MM MT	80
113	333.000.436	CORDA DE NYLON MÉDIA DO TIPO TRANÇADA, 10 MM MT	160
114	333.000.206	CORDA DE NYLON MÉDIA DO TIPO TRANÇADA, 8 MM MT	400

115	333.000.205	CORDA DE NYLON TRANCADA 3MM	MT	200
116	333.000.207	CORDA FIBRA GROSSA 12MM TIPO TRANCADA	MT	500
117	333.000.543	CORRENTE DE ELO DE FERRO ZINCADO, ELO CURTO, COM MT DIÂMETRO DE 3/8" (9,5MM), COM DIMENSÕES DE (37X55) MM, ELO SOLDADO, COM RESISTÊNCIA DE TRABALHO DE 800/3200 KGF		50
118	333.000.541	CORRENTE DE ELO DE FERRO ZINCADO, ELO CURTO, COM MT DIÂMETRO DE 5/16" (8,0 MM), COM DIMENSÕES DE (31 X 49) MM, ELO SOLDADO, COM RESISTÊNCIA DE TRABALHO 625/2500 KGF		100
119	333.000.542	CORRENTE DE ELO DE FERRO ZINCADO, ELO CURTO, COM MT DIÂMETRO DE 5/8", COM DIMENSÕES DE (48X58) MM, ELO SOLDADO, COM RESITÊNCIA DE TRABALHO DE 5700 KGF		100
120	333.000.090	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES, 3/8", 68 ELOS	UN	60
121	333.000.438	DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE - PARA UN APERTO E DESAPERTO DE PORCAS E PARAFUSOS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, MULTIPLICADOR DE TORQUE. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: MULTIPLICADOR DE TORQUE. MATERIAL DO CORPO: FERRO FUNDIDO. TORQUE MÁXIMO: 690 KGFM. RELAÇÃO FORÇA: 1:69. COMPRIMENTO: 360MM. - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE. 2 SOQUETES DE IMPACTO DE 1". 1 MANIVELA. 1 BARRA DE EXTENSÃO DE COMPRIMENTO.		1
122	333.000.439	DISCO DE CORTE 4 1/2" 3 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: 4 UN 1/2" (115MM) X 3,0MM X 7/8" (22,23MM).		135
123	333.000.440	DISCO DE CORTE 4 E 1/2" X 1MM X 7/8". DISCO DE CORTE FINO. UN CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: DIMENSÕES DE 4-1/2" DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 1MM E FURO DE 7/8- FINO. PESO: 0,2 KG		55
124	333.000.007	DISCO DE CORTE 7" 3MM DE ESPESSURA.	UN	65
125	333.000.006	DISCO DE CORTE 7" FINO	UN	35
126	333.000.524	DISCO DE CORTE FINO TAM. 15 X 0,1 X 0,1 CM - FURO 7/8	UN	50
127	333.000.008	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	UN	45
128	333.000.323	DISCO DE DESBASTE 7"	UN	57
129	333.000.111	DISCO DE LIXA 6 POL COM 5 UNIDADES.	UN	60
130	333.000.265	DISCO DIAMANTADO 4 1/2" DE CORTE A SECO, DE 4 1/2" (115 UN MM).		75
131	333.000.373	DISCO DIAMANTADO DE CORTE À SECO, DE 4.3/8 X 3/4.	UN	35
132	333.000.441	DISCO DIAMANTADO DE CORTE À SECO, DE 7"	UN	11
133	333.000.442	DISCO DIAMANTADO DE CORTE ABRASIVO DE 4 1/2" (115 MM), UN PARA MÁQUINA ELÉTRICA, CORTE DE AZULEJO E PISO DIAMANTADO.		105
134	333.000.302	DISCO LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 7" UN COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 10MM, DO TIPO SECO, COM GRANULOMETRIA NUMERO 60 PARA DESBATE DE FERRO.		75
135	333.000.443	DISCO PARA ROCADEIRA MANUAL COM VIDEA 40 DENTES, UN FURO 1 POLEGADA.		20
136	333.000.022	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE 9 1/4" COM 24 DENTES	UN	15
137	333.000.023	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE 9 1/4" COM 36 DENTES	UN	15

138	333.000.024	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE 9 1/4" COM 48 DENTES	UN	15
139	333.000.010	ELETRODO PARA SOLDA E6013 2,5 MM 20 KG -CX CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: UNIDADES POR EMBALAGEM: 1040, COMPRIMENTO: 35 CM, DIÂMETRO: 2,5 MM, PESO: 20 KG		4
140	333.000.266	ELETRODOS 20 KG, 3,25MM. 6013 - COMPRIMENTO: 35 CM; CX DIÂMETRO: 3,25 MM; PESO: 5 KG. COR DA PUNTA: CINZA- ESCURO. PESO E EMBALAGEM: 5 KG, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS.		7
141	333.000.267	ELETRODOS 20 KG, 4MM 6013 - COMPRIMENTO: 40 CM; PESO: CX 20 KG; DIÂMETRO: 4 MM. COR DA PUNTA: CINZA-ESCURO. PESO E EMBALAGEM: 20 KG, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 700 PEÇAS.		11
142	333.000.011	ENXADA DE AÇO LARGA 30 CM CABO DE MADEIRA DE APROX. UN 1,5M.		17
143	333.000.444	ENXADA TIPO "GOIVADA" EM AÇO ESPECIAL, TAMANHO 2.1/2 UN LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA		605
144	333.000.525	ENXADA TIPO "GOIVADA" EM AÇO ESPECIAL, TAMANHO 3 UN LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA		5
145	333.000.445	ENXADÃO EM AÇO ESPECIAL, TAMANHO 2 1/2 LIBRAS, COM UN CABO DE MADEIRA.		190
146	333.000.446	ENXADÃO EM AÇO ESPECIAL, TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO UN DE MADEIRA		14
147	333.000.112	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO EMBORRACHADO: LÂMINA UN FLEXÍVEL EM AÇO TEMPERADO, CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 70 MM		5
148	333.000.113	ESQUADRO PROFISSIONAL 12 POL. - ESQUADRO UN PROFISSIONAL, BASE DE METAL COM RESISTENCIA EXTRA, ACABAMENTO EM VERNIZ PARA RESISTIR A CORROSAO, COMPRIMENTO: 12" (305 MM)		1
149	333.000.447	ESTOJO DE BROCA DE 03 PONTAS PARA MADEIRA DE 3 A UN 10MM - 08 PEÇAS		10
150	333.000.012	EXTENSAO 5" P/ CABO DE FORÇA EM CROMO VANADIO, COM UN ENCAIXE 3/4 P/ SOQUETE.		2
151	333.000.013	EXTENSAO 8" P/ CABO DE FORÇA EM CROMO VANADIO, COM UN ENCAIXE 3/4 P/ SOQUETE.		2
152	333.000.333	FAÇÃO PARA MATO 12" LÂMINA EM AÇO CARBONO, COM FIO UN LISO, CABO DE POLIPROPILENO FIXADOS POR PREGOS DE ALUMÍNIO		35
153	333.000.014	FERRO DE SOLDA POTÊNCIA 320 W, TIPO MACHADINHO	UN	4
154	333.000.526	FITA ISOLANTE 19MM X 10 METROS	UN	100
155	333.000.448	FOICE TIPO ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 110 MM, UN AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERNIZ, DIMENSÕES (C X L X A) 1165 X 174 X 36 MM		45
156	333.000.330	GARFO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA RENOVAVEL UN COM APROX. 14CM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDINDO APROX. 256 X 72 MM COM 4 DENTES		35
157	333.000.449	JOGO DE ALICATE TIRAR ABRIR 4 PEÇAS 7 SACA ANEL UN ELÁSTICO, MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO E PVC. DIMENSÕES DA PEÇA: ALICATES RETO: 18X5X2 CM ALICATE CURVO: 17X5X1,7CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 17X2,5X33		6

CM

158	333.000.527	JOGO DE BROCA 1,5 A 12MM 15 PEÇAS - MATERIAL: ?AÇO DE UN ALTA VELOCIDADE, CARBONETO. COMPRIMENTO: ?35 CENTÍMETROS; LARGURA: ?27 CENTÍMETROS; ALTURA: ?31,5 CENTÍMETROS	UN	17
159	333.000.450	JOGO DE BROCA A/R 2,5 A 12MM.	UN	2
160	333.000.451	JOGO DE BROCA PARA MADEIRA COM 7 PEÇAS	UN	7
161	333.000.452	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO 6 A 12 MM COM 12 PEÇAS UN ENCAIXE - É UTILIZADO PARA CONCRETO, PEDRAS E CIMENTO. FERRAMENTA DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA NA HORA DO USO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 3 BROCAS DE 6X160MM; - 3 BROCAS DE 8X160MM; - 3 BROCAS DE 10X160MM; - 3 BROCAS DE 12X160MM. PESO: 0,74 KG.	UN	9
162	333.000.528	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA A 10MM 9 PEÇAS MTX	UN	1
163	333.000.529	JOGO DE CHAVE COMBINADA CROMO 11 PEÇAS 6-19MM UN BANDEJA PLÁSTICA	UN	1
164	333.000.453	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE BOCA 1/4" A 7/8"	UN	9
165	333.000.454	JOGO DE CHAVE DE FENDA (SIMPLES) COM HASTE EM AÇO UN CROMO VANÁDIO - NIQUELADO/CROMADO E CABO EM POLIPROPILENO, ESCALA DE 1/8" X 3" - 1/8" X 6" - 3/16" X 4" - 3/16" X 6" - 5/16" X 6" - 1/4" X 5" - CONTENDO 06 PEÇAS.	UN	3
166	333.000.455	JOGO DE CHAVE ESTRELA EM AÇO, ACABAMENTO NIQUELADO UN E CROMADO, JOGO DE: 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM, 18X19MM; 20X22MM, 21X23MM, 24X26MM, 25X28MM, 27X32MM - COM 12 PEÇAS	UN	10
167	333.000.456	JOGO DE CHAVE FIXA COM CABEÇAS ESTREITAS E BITOLAS UN DIFERENTES EM CADA BOCA EM AÇO CROMO VANÁDIO, NIQUELADA/CROMADA, ESCALA DE 6MM A 32 MM	UN	4
168	333.000.457	JOGO DE CHAVE PHILIPS 3/16 X 5 CRONO VANADIUM UN FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, TEMPERADO COM PONTA OXIDADA, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO - DIMENSÕES: 3/16 X 5 - 5 X 125MM.	UN	3
169	333.000.458	JOGO DE CHAVE PHILLIPS (FENDA CRUZADA) EM AÇO CROMO UN VANÁDIO COM HASTE NIQUELADA/CROMADA - ESCALA DE 1/8" X 2.3/8" - 3/16" X 3.1/8" - 3/16" X 4" - 1/4" X 6" - 5/16" X 6" - 5/6" X 8" - 3/8" X 6" - 3/8" X 8" - CONTENDO 8 PEÇAS COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UN	4
170	333.000.459	JOGO DE CHAVE TIPO ALLEN ABAOLADA COM 25 PEÇAS	UN	16
171	333.000.530	JOGO DE CHAVES ALLEN ABAULADAS COM 12 PEÇAS DE 1/16" UN A 3/8". MATERIAL DO CORPO DA CHAVE: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO DA CHAVE: OXIDADO PRETO; TIPO DA PONTA DA CHAVE ALLEN: HEXAGONAL COM PONTA ABAULADA. EMBALAGEM: 01 JOGO COM 12 PEÇAS.	UN	1
172	333.000.531	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA. FABRICADO UN EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO E POLIDO; CONTÉM SISTEMA DE CATRACA NA PARTE ESTRELA, O QUE POSSIBILITA A ROTAÇÃO DO PARAFUSO COM 5º DE MOVIMENTO VERSUS 30º NA CHAVE ESTRELA COMUM; MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; POSSUI MARCAÇÃO DO SENTIDO DA ROTAÇÃO DA CATRACA EM AMBOS OS LADOS; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL QUADRADO OU SEXTAVADO; ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA A ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DAS CHAVES. ACOMPANHA 12 PEÇAS, SENDO: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 MM.	UN	1

173	333.000.532	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA COM PONTA UNIMANTADA 150-160. TAMANHO DA PONTA: 1/4, 3/16, 1/8; FORMA DA PONTA: PHILLIPS, FENDA; COMPRIMENTO DA HASTE: 4 "; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO; EMBALAGEM: 08 PEÇAS, SENDO 03 PHILIPS E 05 FENDA; EM AÇO CROMO VANÁDIO. HASTES NIQUELADAS E CROMADAS, CABOS EM POLIPROPILENO AZUL, PONTAS FOSFATIZADAS. SÃO ELAS: FENDA: 1/4X5" (150 - 6X125MM); 3/16X4" (150 - 4X100MM); 3/16X3" (150 - 4X80MM); 1/8X6" (3X150MM); 1/8X3" (150 - 3X80MM); PHILIPS: 3/16X4" (160 - 4,5X100MM); 3/16X5" (160 - 4,5X125MM); 1/4X4" (160 - 6X100MM).	1
174	333.000.533	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS ISOLADAS COM PONTA UNIMANTADA 150NR/160NR - JOGO DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA - 1000V. EMBALAGEM COM 6 CHAVES, SENDO 03 PHILIPS E 03 FENDA. MATERIAL: METAL.	1
175	333.000.534	JOGO DE CHAVES FENDA PHILLIPS ISOLADA COM PONTA UNIMANTADA - CONJUNTO DE 06 CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM PONTA IMANTADA USO PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO, DESIGN EXCLUSIVO, DESENVOLVIDO COM BASE EM PESQUISAS DE ERGONOMIA. ESTE CABO PROPORCIONA MENOS ESFORÇO E MUITO MAIS TORQUE, TORNANDO SEU MANUSEIO MAIS PRÁTICO, PRECISO E CONFORTÁVEL. TODAS AS CHAVES SÃO PRODUZIDAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E POSSUEM A PONTA IMANTADA, FACILITANDO O TRABALHO DO DIA A DIA. TAMANHOS DAS CHAVES: 03 CHAVES FENDA: (1/8" X 3", 3/16" X 4" E 1/4" X 6"); 03 CHAVES PHILLIPS: (1/8 X 3", 3/16" X 3" E 1/4" X 4").	1
176	333.000.535	JOGO DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50. MATERIAL DO UNICORPO DA CHAVE: AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO DA CHAVE: FOSFATIZADO PRETO. EMBALAGEM COMPOSTA POR: 01 JOGO DE CHAVES: 1 T10, 1 T15, 1 T20, 1 T25, 1 T27, 1 T30, 1 T40, 1 T45 E 1 T50. ACOMPANHA 01 SUPORTE PLÁSTICO.	1
177	333.000.536	JOGO DE ESPÁTULAS COM 2 UNIDADES, PARA MONTAGEM E UNDES MONTAGEM DE PNEUS SEM CÂMARA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS. PRODUTO FORJADO INTEIRO, SEM EMENDAS. FABRICADO EM AÇO MACIÇO, CONFERINDO DURABILIDADE E MAIOR VIDA ÚTIL AO PRODUTO. - ACOMPANHA: TRAVA. MEDIDAS: 7/8 POL. X 960MM	1
178	333.000.101	JOGO DE FORMATO (FORMÃO) COM CABO DE MADEIRA, JGLAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM LAMINAS DE 06 MM, 12 MM, 19 MM, 25 MM, 32 MM E 38 MM - COM 06 PEÇAS	9
179	333.000.460	JOGO DE SOQUETE EM AÇO CROMO VANÁDIO, MODELO UNENCAIXE SEXTAVADO, NIQUELADO/CROMADO, COMPOSTO DE 20 SOQUETES E 06 ACESSÓRIOS; MEDIDAS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 2, 27, 28, 30 E 32 MM - ACOMPANHA: MANIVELA, CABO "T", CATRACA REVERSÍVEL, EXTENSÃO DE 5" EXTENSÃO DE 10"; E JUNTA UNIVERSAL, ACONDICIONADO EM ESTOJO METÁLICO COM ALÇA	4
180	333.000.461	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 21 A 62 MM DE 3/4" COM NO UNMINIMO 26 PÇS	2
181	333.000.538	JOGO SOQUETES 12 PEÇAS 10 A 22MM KIT DE FERRAMENTAS UNCOMPLETO	1
182	333.000.500	KIT ALICATE PUNCH DOWN KEYSTONE COM DECAPADOR UN	1
183	333.000.499	KIT CHAVE DE FENDAS/PHILIPS DE 8 PEÇAS UN	1
184	333.000.462	KIT COM 4 SACA POLIA ROLAMENTO 3 GARRAS 100 150 200 250 UNMM: 01 SACA POLIAS 4" - 100 MM 01 SACA POLIAS 6" - 150 MM 01 SACA POLIAS 8" - 200 MM 01 SACA POLIAS 10" - 250 MM	20
185	333.000.537	KIT DE ESPÁTULAS PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS SEM UNCÂMARA DE CAMINHÕES - 01 ESPÁTULA DE DESMONTAGEM -	3

01 ESPÁTULA DE MONTAGEM - 01 TRAVA PARA MONTAGEM - 1200 MM.

186	333.000.463	KIT DE SOLDA - UTILIZADO PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM UN OU BRASAGEM DO TIPO LEVE OU MÉDIO. O MAÇARICO É TOTALMENTE MONTADO POR ROSQUEAMENTO. CONEXÕES CONFECCIONADAS EM LATÃO, UNINDO, ADEQUADAMENTE O MAÇARICO AS MANGUEIRAS. - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MAÇARICO 1 EXTENSÃO Nº 04 1 EXTENSÃO Nº 06 1 EXTENSÃO Nº 09 2 CONEXÕES		1
187	333.000.464	KIT FERRAMENTAS. MALETA COM 129 PEÇAS	UN	13
188	333.000.465	KIT JOGO SERRA COPO PROFISSIONAL. MALETA 11 PEÇAS. UN RECOMENDADA PARA USO EM MADEIRA, GESSO E PLÁSTICO. CONTÉM 11 PEÇAS: - 8 SERRAS COPO, - 1 CHAVE ALLEN, - 2 HASTES 1/4", 3/8". 8 SERRAS COPO: 3/4" (19MM), 7/8" (22MM), 1 1/8" (28MM), 1 1/4" (32MM), 1 1/2" (38MM), 1 3/4" (44MM), 2" (51MM), 2 1/2" (64MM). PROFUNDIDADE DO CORTE: 25 MM; MATERIAL: AÇO CARBONO E ESTOJO DE PLÁSTICO.		5
189	333.000.304	LAMINA PARA ROCADEIRA COM ESPESSURA DE 2MM, UN COMPRIMENTO DE 350MM, FURO DE 20MM.		325
190	333.000.466	LIMA DE AÇO 3/16 X 8" MODELO REDONDA, COM CABO UN INJETADO (AFIAR MOTOSERRA)		63
191	333.000.467	LIMA DE AÇO 8" COM CABO (15CM), MODELO BASTARDA UN CHATA GRANA FINA (AMOLAR ENXADA)		114
192	333.000.468	LIMA PARA AFIANÇA DE DENTES DA CORRENTE DE UN MOTOSERRAS COMPRIMENTO TOTAL: 08" (250MM), DIÂMETRO MÁXIMO: 7/32" (5,5MM)		39
193	333.000.469	LONA PARA CAMINHÃO TIPO TELINHA: COR: PRETO, LARGURA: UN 4 M, COMPRIMENTO: 6 M. FABRICADO EM POLIETILENO. DIMENSÕES: 4M X 6M. COM ESPESSURA. COM PROTEÇÃO UV.		50
194	333.000.470	MAÇARICO DE CORTE MANUAL - 90 GRAUS 530MM - CORPO E UN CABEÇA FABRICADOS EM LATÃO FORJADO RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE, TRÊS TUBOS EM AÇO INOX, MISTURADOR NA CABEÇA DO MAÇARICO, CAPACIDADE DE CORTE: 300MM, COMPRIMENTO: 530MM		1
195	333.000.471	MAÇARICO DE SOLDA - VOLANTES DE LATÃO DE FÁCIL UN MANUSEIO, EXTREMAMENTE MACIOS E SENSÍVEIS AO AJUSTE E VEDAÇÃO EM ESFERAS DE AÇO INOX. UTILIZA EXTENSÕES CG 201 PARA ACETILENO OU GLP. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE SOLDA: 16MM COMPRIMENTO: 250MM EXTENSÕES CG201 COMPATÍVEIS: 2 - 4 - 6 - 9 E 12 ACETILENO 4 - 6 E 9 GLP		1
196	333.000.306	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO	UN	9
197	333.000.497	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 750 PSI DE 1/2"	UN	100
198	333.000.496	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 750 PSI DE 3/8"	UN	100
199	333.000.495	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 750 PSI DE 5/16"	UN	100
200	333.000.494	MÁQUINA DE CORTAR POSTE CATRACA - ADEQUADO PARA UN FITAS COM LARGURA DE 3/16 (4,76MM) ATÉ 3/4 (19,05MM) E ESPESSURA DE ATÉ 0,03 (0,8MM)		2
201	333.000.493	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA COM UN ACABAMENTO PINTADO E COM FACE POLIDA, PESANDO 2 KG, COM CABO DE MADEIRA		33
202	333.000.492	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO OITAVADA COM UN ACABAMENTO PINTADO E COM FACE POLIDA, PESANDO 5 KG, COM CABO DE MADEIRA		23

203	333.000.491	MARTELO CABEÇA EM AÇO 300G COM CABO DE MADEIRA	UN	17
204	333.000.125	MARTELO DE FUNILEIRO ALUMÍNIO - BASE RETA E PONTA UN RETA, UTILIZADO PARA REBATER PEÇAS SEM AFETAR PINTURA HOMOGENEIZANDO E HARMONIZANDO PEÇAS EM ÁREAS CURVAS OU COM TENSÕES, CABO DE MADEIRA 10"		6
205	333.000.490	MARTELO DE UNHA: CABO DE MADEIRA 31 MM	UN	1
206	333.000.539	MARTELO EM AÇO CARBONO EMBORRACHADO	UN	1
207	333.000.058	MARTELO TIPO BOLA CABEÇA EM AÇO, PESANDO 300 GRS, UN CABO DE MADEIRA		24
208	333.000.059	MARTELO TIPO BOLA CABEÇA EM AÇO, PESANDO 700 GRS, UN CABO DE MADEIRA		24
209	333.000.061	MARTELO TIPO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	UN	25
210	333.000.375	MÁSCARA DE SOLDA. REGULAGEM AUTOMÁTICA. UN ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO. ESCURECIMENTO: DIN 4/9-13. FONTE DE ENERGIA: CÉLULAS FOTOVOLTAICAS, BATERIA DE LÍTIO. PROTEÇÃO FACIAL CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E INFRAVERMELHOS (DIN), IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E RESPINGOS DE SOLDA. APLICAÇÕES: - SOLDAGEM COM ELETRODOS (SMAW); TIG AC E DC; TIG DC PULSADO; - TIG AC PULSADO; MIG/MAG; MIG/MAG PULSADO; - CORTE PLASMA MANUAL (PAC); SOLDA A PLASMA - GOIVAGEM (CAC-A); OXICORTE		6
211	333.000.127	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA - 14 POL. - NÍVEL UN DE ALUMÍNIO, BASE MAGNÉTICA, BOLHAS DE LEITURA VERTICAL E HORIZONTAL, COMPRIMENTO DO NÍVEL: 355.6 MM, LARGURA: 20MM, ALTURA: 61MM.		15
212	333.000.327	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM CORPO FEITO DE ALUMÍNIO DE ALTA UN QUALIDADE 03 COMPARADORES, EXTREMIDADE LEVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 2 CM X 5 CM X 30 CM.		10
213	333.000.489	NIVEL LASER 16 LINHAS RECARREGAVEL MALETA TRIPÉ UN CONTROLE REMOTO COMPLETO PROFISSIONAL PREMIUM. MODO DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO. COMPONENTES INCLUÍDOS: TRIPÉ E MINI TRIPÉ, CONTROLE REMOTO, BATERIA, BOLSA DE TRANSPORTE, SUPORTE MAGNÉTICO. DIMENSÕES: 60 C X 35L - PESO DO PRODUTO: 2100 GRAMAS. 1 LITIO-METAL BATERIAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.		1
214	333.000.078	PÁ GRANDE DE BICO DE FERRO PARA OBRA CIVIL COM CABO UN DE MADEIRA		156
215	333.000.331	PÉ DE CABRA CORPO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO COM UN PINTURA NA COR PRETA, ÓTIMA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, TAMANHO 300 MM		15
216	333.000.488	PENEIRA DE PEDREIRO COM BORDA DE 5 CM DE ALTURA EM UN MADEIRA E 60 CM DE DIÂMETRO COM ARAME TRANÇADO (MALHA FINA) PARA PENEIRAR AREIA		65
217	333.000.487	PICARETA DE SOCA E BICO FORMATO DUAS PONTAS SENDO: UN UMA PONTIAGUDA E OUTRA EM FORMATO ACHATADO, EM FERRO, COM CABO DE MADEIRA.		15
218	333.000.486	PLACA ACESSÓRIA PARA FIXAR O MOTOR - CHAVE OITAVADA UN 101MM PARA CUBO DE RODA DIANTEIRA DA SCANIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO: CAMINHÕES SCANIA P / G / R SÉRIE 5 (08>). ENCAIXE DE 1". PESO: 2,8 KG.		1
219	333.000.219	PLAINA MANUAL Nº 4 PROFISSIONAL COM CORPO EM CHAPA UN DE AÇO ESTAMPADO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO		10
220	333.000.485	PONTEIRO DE AÇO PARA MARTELO DEMOLIDOR 0830T.	UN	20

221	333.000.068	PONTEIRO GRANDE PARA CONSTRUÇÃO, FORJADO EM AÇO UN SEXTAVADO-TREFILADO, TEMPERADO E AMBAS AS PONTAS E CORPO PLASTIFICADO, PARA FAZER RISCOS EM SUPERFÍCIES RÍGIDAS, TAIS COMO PEDRAS, PISOS, AZULEJOS	35
222	333.000.069	PONTEIRO MÉDIO PARA CONSTRUÇÃO, FORJADO EM AÇO UN SEXTAVADO-TREFILADO, TEMPERADO E AMBAS AS PONTAS E CORPO PLASTIFICADO, PARA FAZER RISCOS EM SUPERFÍCIES RÍGIDAS, TAIS COMO PEDRAS, PISOS, AZULEJOS	35
223	333.000.401	PROTETOR DA FACA LIMITADOR ALTURA NYLON P/ROÇADEIRA UN	45
224	333.000.326	RASTELO PARA JARDIM (GARFO) COM CABO DE MADEIRA UN	175
225	333.000.220	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ALUMÍNIO, UN MEDINDO 2,00 M (COMP.) X 0,05 M (LARG.) X 0,02M (ESPESSURA)	21
226	333.000.484	SABRE PARA MOTOSERRA COM 36 DENTES UN	8
227	333.000.070	SACA FILTRO CR 88 UN	2
228	333.000.071	SACA VOLANTE REF. 1.67/1 UN	2
229	333.000.483	SERRA PARA CORTAR PLÁSTICO COM 24 DENTES POR UN POLEGADA PARA ARCO DE SERRA	36
230	333.000.079	SOQUETE TORX 1/2" UN	4
231	333.000.224	TALHADEIRA DE AÇO CROMO VANÁDIO MEDINDO UN APROXIMADAMENTE 22X200MM, COM ACABAMENTO FOSFATIZADO	34
232	333.000.329	TALHADEIRA DE AÇO PARA MARTELO DEMOLIDOR DE 4,5 UN KG,SUPER REFORCADA, ENCAIXE SEXTAVADO.	10
233	333.000.482	TESOURA CORTA VERGALHÃO 48" - CABO COM UN EMPUNHADEIRA PLÁSTICA, MEDIDA 48" - 1200MM, DUREZA DOS LÂMINAS 58 - 60 HRC, AÇO CARBONO.	3
234	333.000.225	TESOURA DE PODA PARA JARDINAGEM PROFISSIONAL EM UN AÇO CROMO VANÁDIO COM LAMINAS INTERCAMBIÁVEIS COM RÉGULAGEM DE APROXIMAÇÃO E CABO EM ALUMINIO REVESTIDO EM PLASTISSOL	18
235	333.000.226	TESOURA TIPO FUNILEIRO (PARA CORTAR CHAPAS UN GALVANIZADAS) COM CABO PLASTIFICADO, MEDINDO 360MM COMPRIMENTO - 135MM LARGURA - 30MM ESPESSURA	4
236	333.000.227	TESOURAO DE PODA COM LAMINAS EM AÇO E CABO DE UN MADEIRA COM 43 CM.	22
237	333.000.481	TORQUÊS ARMADOR 12", CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL, UN CABEÇA POLIDA, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA.	13
238	333.000.480	TORQUÊS ARMADOR 13": EM AÇO LIGADO, TRATAMENTO UN TÉRMICO ESPECIAL, MAIOR RETENÇÃO DO CORTE E FLEXIBILIDADE DOS CABOS.	6
239	333.000.479	TORQUÊS ARMADOR GRANDE Nº14 FORJADO EM AÇO UN CROMO-VANÁDIO, COM CABEÇA POLIDA E ROBUSTA, CORPO FOSCO E CABO PLASTIFICADO, LARGURA: 14" (355 MM), LARGURA DE CORTE: 22MM, PESO: 580G	30
240	333.000.478	TORQUÊS CORNETA: CORTA PASTILHAS DE PORCELANA E UN AZULEJOS	2
241	333.000.476	TORQUÊS FORJADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM CABEÇA UN POLIDA E ROBUSTA, CORPO FOSCO E CABO PLASTIFICADO, LARGURA: 8", MANDÍBULA AFIADA	45

242	333.000.477	TORQUÊS FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABEÇA UN POLIDA E ROBUSTA, CORPO FOSCO E CABO PLASTIFICADO, LARGURA: 6", MANDÍBULA AFIADA	32
243	333.000.475	TRENA 3 METROS EM FITA DE AÇO, TIPO SIMPLES, COM UN BOTÃO DE TRAVA.. COBERTURA EM NYLON. COMPRIMENTO DA FITA: 3 M; LARGURA DA FITA: 1,3 CM; COMPRIMENTO (POL): 1/2 POL; PESO: 120 G	30
244	333.000.474	TRENA 5 METROS EM FITA DE AÇO, TIPO SIMPLES, COM UN BOTÃO DE TRAVA. COBERTURA EM NYLON. COMPRIMENTO DA FITA: 5 M; LARGURA DA FITA: 1,9 CM; COMPRIMENTO (POL): 1/2 POL; PESO: 200 G	64
245	333.000.473	TRENA DE FIBRA 30 METROS - FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO UN LEVE E FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXIVEL.	2
246	333.000.472	TRENA DE FIBRA 50 METROS - FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO UN LEVE E FIBRA DE VIDRO RESISTENTE E FLEXIVEL.	3
247	333.000.540	TRENA FIBRA DE VIDRO 100M UN	1
248	333.000.075	VASSOURA PARA JARDINAGEM DE ACO COM PALHETAS UN CHATAS EM CABO DE MADEIRA PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS EM GRAMADO.	52
249	333.000.371	MPE - CORDA DE NYLON 1" GROSSA MT	45

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. *Cumpr todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. O licitante que seja cônjuge/companheiro, ou possua vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, ou com eles tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com empregado público do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

7. É vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 68, Inc. VI, da Lei Federal N.º 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100 - /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

Em ____/____/____, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.662/2025, de 05 de Março de 2025), **Sra. ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (Decreto N.º 16.345/2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 100/2025 - Registro de Preços N.º 100/2025, Processo Licitatório PRC N.º 240/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 100/2025 – RP N.º 100/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s):

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

→ **Almoxarifado de Obras**, situado à Rua Maria Andrade Moreira, Nº 20 - Bloco 20 - Bairro Família Andrade, CEP 37538-052 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Demais Secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Obras, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.3.1. o prazo de validade;
- 6.2.3.2. a data da emissão;
- 6.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.3.5. o valor a pagar; e
- 6.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

6.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.4. Forma de Pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Paralisar, por determinação do registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do registrante;
- 7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.
- 7.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 7.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 7.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

7.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.25. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

7.1.126. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com a Ata de Registro de preços e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Registrada;

7.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

7.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. Notificar a Registrada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

7.2.14. Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 - Manut. Secret. Mun. de Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv.Urbano / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 145 - Manutenção do Convenio QESE / Material de Consumo.

02.14.00.04.122.0402.2.412.339030 - 636 - Manut. Sec. Munc. Transp. Trânsito e Mob.Urbana / Material de Consumo.

02.03.00.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Manut. Secretaria de Adm.Rh e Finanças / Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 507 - Manutenção do Prointec / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 469 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ HORÁCIO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 240/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º XXXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA
*******.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.662/2025, de 05 de Março de 2025), **Sra. ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (Decreto N.º. 16.345/2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, *doravante* denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF N.º e RG N.º, *doravante* denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 240/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 100/2025, Registro de Preços N.º 100/2025, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSUMO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**

SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s):

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

→ **Almoxarifado de Obras**, situado à Rua Maria Andrade Moreira, N.º 20 - Bloco 20 - Bairro Família Andrade, CEP 37538-052 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Demais Secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí - MG.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Obras, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

5.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

6.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de:

- a) 15 (quinze) dias corridos, no caso das despesas de valor superior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21; e
- b) 05 (cinco) dias úteis, no caso de despesas de valor igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.2. Não será liquidada a despesa cuja nota fiscal não corresponda aos itens entregues.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

- a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3.4. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.3.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.4. Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 - Manut. Secret. Mun. de Esporte, Cult. Lazer e Turismo / Material de Consumo.

02.07.00.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv.Urbano / Material de Consumo.

02.02.03.12.361.1202.2.099.339030 - 145 - Manutenção do Convenio QESE / Material de Consumo.

02.14.00.04.122.0402.2.412.339030 - 636 - Manut. Sec. Munc. Transp. Trânsito e Mob.Urbana / Material de Consumo.

02.03.00.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Manut. Secretaria de Adm.Rh e Finanças / Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 507 - Manutenção do Prointec / Material de Consumo.

02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 469 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.18. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

9.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.25. *Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*

9.1.26. *Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.*

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.10. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.11. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9.2.14. Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. Multa:

- 1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.
- i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- e) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f) as peculiaridades do caso concreto;
- g) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h) os danos que dela provierem para o Contratante.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.2.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.4.3. Indenizações e multas.

10.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/21.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

DD84B6C93EC04658ABCCDC0845BC5223

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/DD84B6C93EC04658ABCCDC0845BC5223>